

**DIRETRIZES PARA
O DIACONATO
PERMANENTE**

Arquidiocese de Palmas

**DIRETRIZES PARA O
DIACONATO
PERMANENTE**

Palmas | 2020



DOM PEDRO BRITO GUIMARÃES

Por mercê de Deus e da
Santa Sé Apostólica
ARCEBISPO DE PALMAS

PROT.CH-050/2020 – D



Tenho Sede!

DECRETO

PUBLICAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA O DIACONATO PERMANENTE NA ARQUIDIOCESE DE PALMAS

Por meio deste Decreto, faça-se publicar as Diretrizes para o Diaconato Permanente na Arquidiocese de Palmas.

Por elas recuperamos a história da Escola Diaconal São Lourenço, através da visitação a Documentos, desde a sua criação, até os dias atuais.

O Diaconato é um ministério apostólico que, nos tempos atuais, se reveste de novo vigor, adquire nova configuração e é imbuído de novas perspectivas e de novas significações: da mesa das viúvas a formadores de novas comunidades eclesiais missionárias, nas novas fronteiras geográficas, existenciais e culturais.

Por este ministério, o Diácono é chamado a ser apóstolo em suas famílias, em seus trabalhos, em suas comunidades.

Portanto, dado a sua importância para a nossa Arquidiocese, publique-se; cumpra-se; archive-se.

Dou fé naquilo que afirmo e assino.

Palmas -TO, 16 de abril de 2020

Dom Pedro Brito Guimarães
Arcebispo de Palmas

Pe. Reginaldo Albuquerque da Silva
Chanceler

A APOSTOLICIDADE DO DIACONATO

“Portanto, irmãos, escolhei entre vós sete homens de boa reputação, cheio do Espírito Santo e de sabedoria, para que lhes confiemos esta tarefa. Deste modo, nós poderemos dedicar-nos inteiramente à oração e ao serviço da Palavra (...) Eles foram apresentados aos apóstolos que oraram e impuseram as mãos sobre eles” (At 6,3-4.6).

A HORA E A VEZ DO DIACONATO PERMAENTE

“Para a Igreja Amazônica é urgente a promoção, formação e apoio aos diáconos permanentes por causa da importância deste ministério na comunidade, de modo particular, pelo serviço eclesial que muitas comunidades, especialmente os povos indígenas, requerem. As necessidades pastorais específicas das comunidades cristãs amazônicas nos levam a uma compreensão mais ampla do diaconato, serviço que existe desde o início da Igreja e que foi restaurado como grau autônomo e permanente pelo Concílio Vaticano II (cf. LG 29, AG 16, OE 17). O diaconato de hoje deve também promover a ecologia integral, o desenvolvimento humano, a pastoral social, o serviço dos que se encontram em situação de vulnerabilidade e pobreza, configurando-o ao Cristo Servo, tornando-se uma Igreja misericordiosa, samaritana, solidária e diaconal” (Documento final do Sínodo para a Amazônia 104).

**PRIMEIRA
PARTE:
A FORMAÇÃO**

1. OS DESAFIOS DE FORMAR DIÁCONOS PERMANENTES

1. Uma vocação antiga para uma nova missão: “*cuidar das mesas...!*”

Lucas, após apresentar o retrato falado das Primeiras Comunidades Cristãs (At 2,42-47; 4,32-35), organizado, idealizado e perfeito, como um quadro intocável, sem necessidades de retoques e correções, coloca o texto dentro de uma moldura, como a de um retrato. Quando lemos atentamente este texto, descobrimos algumas coisas que, ao mesmo tempo, são encantadoras e desafiadoras. Aparecem, em seguida, as primeiras rugas neste retrato (At 6,1-7). No contorno da parte de cima, como uma espécie de cabeçalho, é registrado o “*aumento do número dos discípulos*” (At 6,1). “*Discípulo*” aqui é a forma de designar “*os cristãos que aderiram a Jesus*”¹. No coração do quadro, apresentam as queixas das viúvas helenistas (*judeus de língua grega que se tornaram cristãos na diáspora*) que, segundo afirma, não estavam sendo atendidas satisfatoriamente (At 6,1). No contorno da parte de baixo, o quadro é fechado com a seguinte afirmação: “*a Palavra crescia e o número dos discípulos se multiplicava*” (At 6,7). Como uma espécie de estribilho ou de refrão, nasce o ministério diaconal dentro deste quadro moldurado.

Qual dos dois motivos pesou mais na escolha dos sete? O aumento dos discípulos ou o descuido com as mesas das viúvas? Vale dizer que a palavra “*diácono*”, substantivo, neste texto, não aparece. Eles aqui não são chamados de “*diáconos*”. Mas os serviços destes sete homens, sim. A Diaconia (cf. At 21,8; Dt 16,18), ou seja, o “*servir às mesas*” (*diakonein trapezais*), é designada. Vale a pena recordar o significado da numerologia. O número “*doze*” simboliza as doze tribos de Israel. E o número “*sete*” simboliza a universalidade, o número perfeito. Com isto conclui-se que “*diácono*” é o nome de um serviço

¹ Cf. Bíblia de Jerusalém, letras “a”, “h” e “i” das notas de rodapé.

ARQUIDIOCESE DE PALMAS

eclesial e não o número de um poder ou de uma honra. Diaconia é um ministério que nasceu da imposição das mãos dos apóstolos (*quirotônia*²). Isto faz com que a vocação e o ministério diaconais sejam uma vocação e um mistério apostólicos. Receberam a autoridade dos apóstolos de Jesus porque foram ordenados pela imposição de suas mãos.

Enquanto para os doze, Lucas fale em rezar e pregar, para os sete fale em cuidar das mesas. No entanto, não é isto que, de fato, acontece. A missão de Estêvão e de Felipe (At 6,8-8,40), a seguir, contradiz esta ordem. Estes dois diáconos são missionários e exercem missões semelhantes às dos apóstolos: fazem milagres (At 8,6-7), anunciam a Palavra (At 8,4) e batizam (At 8,38). E Estêvão, com os mesmos dons do Espírito Santo, opera sinais e prodígios, semelhante aos doze, e até discute com eles (At 6,8-11;7,1-53).

Quando lemos as exitosas missões de Estêvão (At 6,7-7,60) e de Filipe (At 8,4-23.26-40), um pela morte e o outro pela atividade missionária, nos damos conta da importância deste ministério na vida e na missão da Igreja de ontem, de hoje e de sempre. Nestes dois relatos, três qualidades ou virtudes são destacadas: *“homens de boa reputação, cheios do Espírito Santo e de sabedoria”* (At 6,3). Estas três qualidades são adquiridas na sala de aula ou são trazidas de casa? São inatas ou adquiridas? Enquanto o Espírito Santo não depende de nós: é dádiva, graça e dom; a sabedoria e a boa reputação dependem de nós: são adquiridas e cultivadas pela formação da mente e do coração. E a boa reputação é decorrência das duas anteriores. Dom do Espírito Santo, sabedoria e boa reputação juntos, transformaram e fizeram destes homens, testemunhas exemplares dos ministérios diaconais de Jesus e da Igreja.

O testemunho, a pregação e a morte de Estêvão, em pleno exercício do ministério diaconal, dão a este ministério nascente contornos teológicos imensuráveis. Estêvão é arrastado ao Sinédrio como Jesus no Calvário. Como Jesus, exaltado e vitorioso, contemplando o Pai, morre Estêvão, contemplando a Jesus. Assim morre o primeiro diácono da história do cristianismo, cognominado de

² *“Keirotônia = Quirotônia = eleição por alçada de mãos.*

protomártir. É por isto que os diáconos, desde cedo, foram considerados “*diáconos dos mistérios de Jesus Cristo*”³.

2. A arte de “*formar(-se)*” diáconos

O que, de fato, entendemos quando falamos de formação? O que é mesmo formação? O que se forma em uma pessoa? Como se forma uma pessoa? A formação é só intelectual, acadêmica, teológica, ou é, ao mesmo tempo, existencial e vivencial? Forma-se mais a cabeça ou o coração? A palavra “*formar*” esconde, semântica e etimologicamente, a ideia de “*fôrma*” e de “*fôrma*”: colocar o formando em um molde, em uma forma⁴: o molde e a forma do diaconato permanente. Formar um diácono permanente hoje requer a mesma seriedade da formação de presbítero, de um médico, de um engenheiro, de um advogado ou de outras profissões. Mas não pode ser simplesmente a fotocópia de qualquer formação, nem mesmo a de um presbítero. O correto é dizer que toda formação é autoformação. Isto vale para todo tipo de formação, sobretudo, para a formação de uma pessoa adulta e “já formada”, como é o caso de um candidato ao diaconato permanente. Conhecido é o princípio formativo de Paulo Freire: “*ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, os homens se educam entre si, mediatizados pelo mundo*”. Formar, como se dá com a *maieutica* de Sócrates, é ajudar o formando a sair, a vir à luz, a parir o que está dentro dele. O formador deve fazer a vez de uma parteira: ajudar o formando a dar à luz.

A formação de um diácono hoje deve ter o mesmo currículo, a mesma metodologia, os mesmos materiais didáticos e as mesmas tessituras da formação de Jesus aos seus discípulos: prática e teórica, acadêmica e vivencial, em casa, nas ruas, nas estradas, nas missões, nas sinagogas e nos templos? Os verbos que mais Jesus usava para formar seus discípulos eram: sair, ir, visitar, ensinar, andar, curar, expulsar demônio. E os tempos e os espaços eram: de madrugada, no caminho, no deserto, na solidão, no descanso, no silêncio, em oração, em contato e no

³ Cf. Santo Inácio de Antioquia e São Policarpo.

⁴ Libânio, João Batista, *A arte de formar-se*, Loyola, 2001, 11.

encontro pessoal com Ele, Mestre e Senhor. Jesus é o Formador por excelência dos seus discípulos missionários. Afinal, Jesus é o mesmo ontem, hoje e sempre (Hb 13,8). A formação para qualquer ministro ordenado deve ter como modelo o modo de formação de Jesus: a Escola do Evangelho e a Escola da Missão. Os Evangelhos reproduzem o que foi, como foi e do que foi a formação de Jesus aos seus discípulos. Os cinco pilares da formação de um diácono deve ser os cinco pilares, elaborados pela UNESCO: *aprender a conhecer e a pensar; aprender a fazer; aprender a conviver com os outros; aprender a ser; e aprender a discernir a vontade de Deus.*

3. O encantamento missionário, à base da formação

“Missão é uma grande brincadeira entre Deus e nós, entre nós e Deus” (Pr 8,29-31). A Igreja tem a missão de despertar o mundo da sua sonolência. Este é o amor do primeiro amor do diaconato permanente. De tudo isto, destacamos que o segredo de qualquer vocação está no encantamento por Jesus e por sua Igreja. Não se vive sem encantamento, sem sentido, sem missão. Ninguém segue fielmente, por muito tempo, a alguém por quem não haja paixão e encantamento. O encantamento está na base da formação diaconal. Encantamento tem tudo a ver com sedução, atração e paixão (Jer 20,7-13; Fl 3,7-11). O segredo da vida espiritual de um diácono está no encantamento e na paixão. Quem não se encanta e se apaixona por Jesus, por seu Reino, por sua Palavra, por sua Igreja, por seus pobres e por sua missão, dificilmente se manterá, por muito tempo, na vida diaconal. Jesus não chamou, acompanhou e formou igualmente doze apóstolos? Como explicar que uns progrediram e outros não? Por causa da paixão, do encantamento e do amor por Jesus. Jesus, ao dar o primado a Pedro, não perguntou pelos seus dotes administrativos e de gestor, mas se o amava mais do que os outros (Jo 21,15-19). E por que Judas traiu Jesus? Não passou pela mesma Escola do Evangelho? Não conviveu com Jesus? Não o teve como formador? Por que traiu a Jesus? Porque não o amou, perdeu o encanto e a atração por Ele. Por causa das pequenas rebeldias, das desobediências, das infidelidades, das

teimosias, das insensibilidades e das autorreferencialidades, diferentemente dos outros apóstolos.

O segredo então da vida espiritual de um diácono está na capacidade de amar, de se apaixonar e de se reencantar cada dia, de começar sempre de novo e partir, sem olhar para trás. Quem assim não faz, a chama da vocação se apaga e a vida vira rotina. O segredo do seguimento radical de Jesus está no encantamento por sua pessoa e pelo seu projeto de vida. Quem não parte, na vida espiritual, deste ponto de partida, parte sem base, sem suporte, sem rumo, sem projeto de vida e sem missão. O segredo, então, da formação diaconal está em seguir e servir a Jesus, se encantando por Ele. Esta é a motivação que dá sentido a uma verdadeira vocação diaconal. Quem não se encanta ou perdeu o encanto, tudo é motivo para lastimar-se, murmurar e abandonar o barco. Portanto, o fundamental, o mais importante na formação de um diácono é encantá-lo e apaixoná-lo por Jesus, pela Igreja e pelas suas missões, no começo, no meio e no fim.

4. O que não pode faltar na formação diaconal hoje

Formar diáconos por que e para quê? O diácono permanente é uma vocação e uma missão do passado para o futuro. Sabemos que o ministério diaconal remonta ao tempo dos apóstolos. Existem muitos textos bíblicos que testemunham e confirmam a sua existência, a sua origem e a sua prática no cristianismo nascente (At 6,1-6; 1Tm 3,8-13; 2Ts 3,8ss; Fl 1,1).

Os sinais e os prodígios da vocação e da missão dos primeiros diáconos, seja de Estêvão, seja de Filipe, se dão no limiar, na encruzilhada e no entorno das fronteiras existenciais, culturais e geográficas da sua época, como deveriam ocorrer nas fronteiras existenciais e geográficas das diaconias hodiernas: territorial, setorial e ambiental⁵; as novas “*fronteiras*”, os novos “*areópagos*” e os novos “*os pátios dos gentios*” as mesas das viúvas que os diáconos devem servir.

⁵ Cf. CNBB, Diretrizes para o diaconato permanente da Igreja no Brasil. Formação, Vida e Ministério, Documento 96, Edições CNBB, números 106-108.

ARQUIDIOCESE DE PALMAS

Ontem como hoje, existem muitos “*eunucos*” cruzando e percorrendo as estradas, as praças, os campos e as cidades, à procura dos que os expliquem as Escrituras e os batizem. A estrada que desce de Jerusalém à Gaza ainda está deserta. A carruagem ainda está à espera de quem dela se aproxime. Há, portanto, ainda um longo caminho a percorrer no campo da diaconia.

As novas periferias para o exercício do diaconato são as plataformas das *mass media* e das redes sociais, os aglomerados, os condomínios fechados, os hospitais, os asilos, os abrigos, os lugares de lazer e de turismo, as prisões, o mundo da ecologia e do cuidado do meio ambiente e, sobretudo, os corações das pessoas. “*A missão da Igreja é para o coração das pessoas*”⁶. “*A missão não é apenas uma questão de territórios geográficos, mas de povos, culturas e pessoas individuais, precisamente porque as fronteiras da fé não ultrapassam somente lugares e tradições humanas, mas o coração de cada homem e de cada mulher*”⁷.

Portanto, se faz necessário hoje revalorizar ainda mais a vocação e a missão, a graça e o carisma do diaconato permanente. Não mais tê-lo para enfeitar altar ou substituir a padre, mas para a criação e a edificação da Igreja nas novas periferias e fronteiras. Para tanto, é preciso que as sementes deste precioso dom encontrem terrenos favoráveis, a fim de que possam germinar e produzir frutos. Estes terrenos devem ser adubados e fertilizados com o corretivo de uma boa formação diaconal. Sem isto, é como colocar remendo novo em pano velho, vinho novo em odre velho (Lc 5,36-37). Foi este o terreno que levou a Igreja primitiva a escolher para o diaconato homens de boa reputação, repletos do Espírito Santo e de sabedoria. É neste sentido que afirmamos que o ministério diaconal é o ministério do passado para o futuro: um pequeno, mas eficaz sinal de esperança para a profecia de uma Igreja, comunidade de comunidades, missionária, samaritana, misericordiosa, a serviço da vida dos mais indefesos.

⁶ Cf. Papa João Paulo II, *Redemptoris Missio*, 62.

⁷ Papa Francisco.

5. Breve Manual de Instrução: cinco ousadias para a formação diaconal

Quando compramos um eletrodoméstico, um eletrônico, um medicamento ou outros objetos e bens duráveis, vem junto ao produto, embutido no preço, um Manual de Instrução. Quanto mais lemos tais instruções, mais proveitos tiraremos do produto adquirido e do investimento feito. Para concluir, apresento este breve Manual de Instrução para a formação e a missão dos Diáconos Permanentes na Arquidiocese de Palmas:

1. Formar diáconos para transformar água em vinho em casamentos falidos, como Jesus nas bodas de Caná (Jo 2,1-11): **apóstolos das famílias.**
2. Formar diáconos para caminhar e levar esperança aos desanimados, como Jesus com os discípulos de Emaús (Lc 24,13-35): **apóstolos dos desanimados e afastados.**
3. Formar diáconos para uma “Igreja da Toalha”, ao invés de uma “Igreja da Estola”, como Jesus no lava-pés (Jo 13,1-15). A toalha foi o primeiro e o único paramento que Jesus usou (Don Tonino Bello): **apóstolos da toalha (mesas), da caridade e do serviço humilde e fraterno.**
4. Formar diáconos para ajudar os jovens, como o Projeto “Floresta que Cresce”: *“Uma árvore que cai faz mais barulho do que uma floresta que cresce”*: **apóstolos das juventudes.**
5. Formar diáconos para o “Pátio dos Gentios”, como o Cardeal Gianfranco Ravasi: **apóstolos dos descrentes ou não-crentes.**

2. DEUS E SUAS DIACONIAS

“Muitos, porém, os viram partir e, sabendo disso, de todas as cidades, correram para lá, a pé, e chegaram antes deles. Assim que ele desembarcou, viu uma grande multidão e ficou tomado de compaixão por eles, pois estavam como ovelhas sem pastor. E começou a ensiná-lhes muitas coisas” (Mc 6,33-34).

1. A Igreja crê como reza e reza como crê

“Realizai todas as vossas ações com aquele espírito de concórdia que agrada a Deus, sob a presidência do bispo, que ocupa o lugar de Deus, dos presbíteros, que formam o colégio dos apóstolos, e dos diáconos, objeto de meu afeto especial, encarregados do ministério de Jesus Cristo” (Santo Inácio de Antioquia, Carta aos Romanos, 2).

Há um princípio clássico na literatura eclesial que diz: **“Lex orandi, lex credendi”** – *“A lei da oração é a lei da crença”*, e vice-versa. A Igreja reza como crê e crê o que reza. É por causa disso que os textos litúrgicos oficiais para as orações cristãs são elaborados e aprovados pela autoridade eclesiástica para não acontecer que crendo de um jeito, reze de outro, ou rezando de um jeito, creia de outra forma.

Quando eu era professor de Sacramentos sempre começava as minhas aulas pelo estudo dos Rituais e dos Sacramentários. E é exatamente isto que me proponho ao Corpo Diaconal da nossa Arquidiocese. O que então a Igreja crê e reza quando ordena um diácono? Veremos isto a partir da prece da ordenação diaconal:

“Assisti-nos, nós vos pedimos, ó Deus todo-poderoso, fonte de todas as graças, que dividis as responsabilidades, repartis os serviços e assinalais os ofícios. Imutável em vós mesmo, tudo renovais e, dispondo todas as coisas em vossa eterna providência, por vossa palavra, força e sabedoria, que é Jesus Cristo, vosso Filho e Senhor nosso, concedeis a cada momento o que mais nos convém. Na variedade dos dons celestes e na diversidade dos membros, fazeis crescer com admirável unidade, pela força do Espírito Santo, o Corpo de Cristo, a vossa Igreja. Para a

DIRETRIZES PARA O DIACONATO PERMANENTE

*edificação do novo templo, constituístes três ordens de ministros para servirem ao vosso nome, como outrora escolheste os filhos de Levi para o serviço do antigo santuário. Assim, no início da Igreja, os Apóstolos do vosso Filho, movidos pelo Espírito Santo, escolheram sete homens de bem para ajudá-los no serviço diário, confiando-lhes a distribuição dos alimentos, pela oração e imposição das mãos, a fim de que eles próprios pudessem dedicar-se mais à oração e à pregação da palavra. Olhai também com bondade, Senhor, estes vossos servos que consagramos como Diáconos para o serviço do vosso altar. **Enviai sobre eles, Senhor, nós vos pedimos, o Espírito Santo que os fortaleça com os sete dons da vossa graça, a fim de exercerem com fidelidade o seu ministério.** Resplandeçam neles as virtudes evangélicas: o amor sincero, a solicitude para com os enfermos e os pobres, a autoridade discreta, a simplicidade de coração e uma vida segundo o Espírito. Brilhem em sua conduta os vossos mandamentos, para que o exemplo de sua vida desperte a imitação de vosso povo e, guiando-se por uma consciência reta, permaneçam firmes e estáveis no Cristo. Assim, imitando na terra o vosso Filho, que não veio para ser servido, mas para servir, possam reinar com ele no céu. Por nosso Senhor Jesus Cristo, vosso Filho, na unidade do Espírito Santo. Amém!”*

O Diaconato Permanente é um ministério irmão gêmeo dos ministérios presbiteral e episcopal. Daí é que devemos conhecê-lo mais, estudá-lo mais, apoiá-lo mais e valorizá-lo ainda mais. Movida pelo Espírito Santo, a Igreja ordena um Diácono como os apóstolos ordenaram os primeiros Diáconos.

O Sacramento da Ordem, como o próprio nome sugere, é o sacramento que configura, insere e incorpora o ordenado numa ordem, ou seja, numa comunidade, numa norma e numa missão. Talvez o nome deste Sacramento, à primeira vista, não diga muito, mas diz o essencial: trata-se de uma ordem divina: despertar, chamar, cultivar, formar, eleger, ordenar e enviar em missão. O “ordenado” é chamado, modelado e mandado a uma missão específica da Igreja no mundo.

Os Sacramentos podem ser subdivididos em dois grupos: primeiro grupo, os Sacramentos que incorporam e configuram os cristãos aos atos de **justiça de Jesus: o BATISMO, a Confirmação, a**

Penitência e a Unção. Segundo grupo, os sacramentos que incorporam e configuram os cristãos aos atos de **autodoação de Jesus: - a EUCARISTIA, a Ordem e o Matrimônio.** Como vimos, os cinco Sacramentos interdependem do Batismo e da Eucaristia. A Eucaristia, por ser o corpo e a sangue de Jesus, presentes sacramentalmente no mundo, é a fonte e o cume da vida cristã justificada e doada. E, por conseguinte, a fonte dos demais Sacramentos.

Portanto, todo ministro, legitimamente ordenado, é configurado, incorporado e enxertado, como o galho no tronco da videira (Jo 15,1ss), a Jesus Cristo, Servo, obediente e doador de si mesmo, a serviço de Deus e dos irmãos e das irmãs.

2. A Diaconia de Deus

Deus é, por excelência, o Diácono da humanidade. A criação é o protótipo desta sua diaconia. Como narra o Gênesis, Deus criou todas as coisas, as visíveis e as invisíveis, no arco de seis dias. E no sétimo dia descansou (Gn 1,1-2,25). E quando conclui esta monumental obra, viu que tudo era bom, estava bonito e bem feito.

Na leitura tipológica da História da Salvação destacamos quatro pontos essenciais, transversais, que se completam, se interpenetram, se intercomunicam, se articulam e interagem:

1) **As constantes:** em todas as fases da História da Salvação, Deus cria, chama, liberta, faz aliança e moradia, santifica, envia e julga.

2) **Os dialogantes:** em todas as fases da História da Salvação, Deus, o ser humano e o mundo travam diálogos constantes, ininterruptos e crescentes. Deus começa o diálogo, toma a iniciativa; o ser humano responde a esta iniciativa divina; e o mundo é o cenário desta ação dialogal entre Deus e o ser humano.

3) **Os personagens:** em todas as fases da História da Salvação, os dialogantes se transformam em personagens que, por sua vez, personificam e protagonizam este diálogo: da parte de Deus,

Jesus Cristo e o Espírito Santo; da parte do ser humano, Israel e a Igreja; e da parte do mundo, a história, os acontecimentos, a cultura e o progresso.

4) **Os constituintes:** em todas as fases da História da Salvação existem três condições para que haja este diálogo: da parte de Deus, a revelação e a graça; da parte do ser humano, a liberdade e a graça; da parte do mundo, os acontecimentos humanos e mundanos.

Portanto, a missão toda de Deus é uma Diaconia.

3. A Diaconia de Jesus

Jesus é, por excelência, o Diácono do Pai. Ele inaugura, com atos e palavras, um novo modelo de serviço, de Diaconia. Não mais aquela que era realizada no Templo, mas aquele de quem se abaixa para curar as feridas do corpo e da alma dos que estão fora do templo, nas periferias do paganismo. A Diaconia de Jesus se desenvolve com os que estão jogados nas ruas: pobres, miseráveis, imundos e moribundos. O novo modelo de serviço, inaugurado por Ele, tem como base a misericórdia e a compaixão e é traduzida como amor a Deus e ao próximo.

É pela Diaconia que Jesus se define a si mesmo e a sua missão: *“o Filho do Homem não veio para ser servido, mas para servir e entregar a sua vida pela multidão”* (Mc 10,45). De fato, *“Deus amou tanto o mundo, que deu o seu Filho único para que todo que nele crer não pereça, mas tenha a vida eterna”* (Jo 3,16). E o seu testamento, na última ceia, foi o gesto mais típico da sua Diaconia: tendo amado os seus que estavam no mundo, amou-os até o fim, e lavou os pés dos discípulos (Jo 13,1-15). Por isso, são Paulo denominou Jesus de “diácono dos circuncisos”, enquanto veio “cumprir as promessas feitas aos pais” (Rm 15,8).

Nestes e em outros textos, Jesus, Servo, é contemplado como princípio e paradigma (modelo) de toda a missão de seus discípulos (Mc 10,43-45; Lc 22,26s; Jo 12,25s): seguir a Jesus é servir (Mc 9,33-37). O

ARQUIDIOCESE DE PALMAS

serviço é, assim, a própria identidade do discipulado. Não é que se é discípulo e, por consequência, se exerce o serviço. Discípulo equivale a Diácono, a servidor.

São Paulo, na Segunda Carta aos Coríntios, desenvolve o seu pensamento sobre o ministério cristão. Ele mesmo se autodefine como “*ministro*” da Comunidade (Cl 1,25). Nele encontramos a identificação entre Diaconia e missão: ministro da nova aliança (2Cor 3,6), servo da justiça de Deus (2Cor 11,15) e de Cristo (2Cor 11,23) e ministro de Deus (2Cor 6,4).

Ele, de fato, se identifica com Cristo Servo (Mc 10,43-45; Lc 12,37). Jesus é, antes de qualquer outro título cristológico, o Servo de Deus por excelência, completamente devotado a instaurar o reinado de Deus (At 3,13). Na verdade, a imagem básica para refletir a Diaconia de Jesus é a figura do Servo, a partir dos cânticos do servo oprimido e vitorioso, segundo a profecia de Isaías. Conforme o AT, servo de Deus é alguém que pertence radicalmente a Deus e a Ele se entrega totalmente e por Ele sente-se protegido e amparado. Ser servo equivale a permanecer em constante adoração, pois, também o culto é chamado de "serviço a Deus" e "servir a Deus". Servo é aquele que lhe obedece em todos os atos da vida humana, a começar pelo cultivo da terra para sobreviver.

Cristo Servidor, Diácono do Pai, a serviço da humanidade, é modelo para todos os outros discípulos missionários. Podemos perguntar: de onde, então, o Diácono retira o modelo do seu seguimento? A quem deve imitar? - *“O estilo de vida do próprio Jesus: seu amor e obediência filial ao Pai, sua compaixão entranhável frente à dor humana, sua proximidade aos pobres e aos pequenos, sua fidelidade à missão encomendada, seu amor serviçal até à doação de sua vida”* (DAP 139).

Segundo Santo Inácio de Antioquia e São Policarpo, os diáconos *“são diáconos dos mistérios de Jesus Cristo”*. Portanto, *“diante de uma vida sem sentido, Jesus nos revela que a Trindade habita no ser humano (Jo 14,23). Diante do desespero de um mundo sem Deus, Jesus nos oferece a ressurreição e a vida eterna, na qual Deus será tudo em todos (1Cor 15,28). Diante da idolatria dos bens terrenos, Jesus apresenta a*

vida em Deus como valor supremo (Mc 8,36). Diante do subjetivismo hedonista, Jesus propõe entregar a vida para ganhá-la (Jo 12,25). Diante do individualismo, Jesus convoca a viver e caminhar juntos (Mc 23,8). Diante da exclusão, Jesus defende os direitos dos fracos e a vida digna de todo ser humano. Diante das estruturas de morte, Jesus faz presente a vida plena (Jo 10,10). Diante das feridas e divisões que atingem tantas famílias, agradecemos a Cristo que nos revela que Deus é amor e vive em si mesmo um mistério pessoal de amor. Diante da natureza ameaçada, Jesus nos convoca a cuidar da terra para que ela ofereça abrigo e sustento a todos os homens (Gn 1,29;2,15). Diante de toda essa situação, ressoa novo e forte o convite a sermos discípulos e missionários de Jesus”⁸.

Portanto, a missão toda de Jesus é uma Diaconia.

4. A Diaconia da Igreja

“A Igreja cresce não por proselitismo, mas por atração: como Cristo atrai tudo para si com a força do seu amor. A Igreja atrai quando vive em comunhão, pois, os discípulos de Jesus serão reconhecidos se amarem uns aos outros como Ele nos amou (DAP 159).

A Igreja é, por excelência, a “Diácona” de Jesus. Diaconia não é apenas certo setor da atividade da Igreja. Diaconia é a própria identidade da Igreja. Ela não exerce apenas uma Diaconia, mas se define e se identifica pela Diaconia: a Igreja de Jesus ou é Diaconia ou não é Igreja de Jesus.

A respeito disso, disseram os bispos italianos: *“com a restauração do diaconato permanente, o Espírito oferece o dom da restauração de uma estrutura sacramental da Igreja e, portanto, de uma nova e abundante riqueza de graças sacramentais para uma maior eficácia da missão da salvação”*. Na restauração do diaconado proposto pelo Vaticano II, completada pelos motu próprio *Ministeria quaedam* (1970), *Ad pasccendum* (1973) e *Sacrum diaconatus* (1970), do papa Paulo VI, ficam claras as funções reconhecidas como próprias do

⁸ Citação do Diácono José Duran.

ARQUIDIOCESE DE PALMAS

diácono, diferenciando-as melhor das do presbítero. O Código de Direito Canônico reassume o que foi disposto nos Documentos, anteriormente citados. Para ser diácono precisa ser alguém do sexo masculino, com idade mínima de 25 anos, se for solteiro, e de 35 anos, se for casado, é necessário cumprir um tempo de formação, depois de exercido os ministérios do leitorado e acolitado (can. 1024, 236, 1032,3, 1035) e, por fim, julgado idôneo, para este ministério na Igreja, pelo bispo diocesano, ordenado para a Diaconia da Igreja.

O serviço a Deus pode ser feito tanto pelo culto, quanto pelo trabalho. Daí porque não existe na Igreja evangelização, de um lado, e Diaconia, de outro. Tudo na Igreja é Diaconia, desde o culto até o serviço social, pois, o culto não é a tarefa específica da Igreja, é apenas uma de suas Diaconias prestadas à humanidade. E tudo na Igreja tem de ser ato de evangelização, desde a proclamação do Evangelho, até as ações mais simples. Cabe aqui a frase de São Francisco: *"evangeliza constantemente e fala se necessário"*.

A Diaconia na Igreja não deve ser entendido simplesmente como uma tarefa. Não se trata de evangelizar e também de servir. Diaconia não é tarefa, pois, nossa única tarefa é evangelizar, proclamar o Evangelho por obras e palavras. Diaconia é método, é o caminho obrigatório da Igreja de Jesus em tudo o que ela faz, Servo, por excelência. Somos enviados (missão) a evangelizar (tarefa) mediante o serviço (método).

Por conseguinte, Diaconia não é apenas o serviço social e político, prestado pela Igreja à sociedade. Diaconia tem de ser tudo na Igreja. Não é um setor; é, antes, a totalidade de seu jeito de ser em tudo o que faz. A liturgia é a Diaconia religiosa através da qual a Igreja responde à necessidade humana de representar e dramatizar a relação com o Mistério da vida. Por ela as pessoas, em comunidade, são ajudadas a celebrar os feitos de Deus na história e educar os próprios olhos para contemplar, na atualidade de sua vida e da vida do mundo, os sinais da presença e da ação de Deus.

A missão toda da Igreja é uma Diaconia.

5. A Diaconia do Diaconato Permanente

“Os diáconos permanentes são ordenados também para acompanhar a formação de novas comunidades eclesiais, especialmente nas fronteiras geográficas e culturais” (DAp 205).

O Documento de Aparecida, neste e em outros textos, segue de perto a mesma linha de pensamento, iniciada pelo Concílio Vaticano II, no qual é proposto que os Diáconos sejam ordenados para dirigir comunidades cristãs longínquas (AG 16). Medellín também falava de Diáconos, capazes de criar novas comunidades cristãs e de ativar as já existentes (M 6,III,6). O Papa Francisco, seguidas vezes, fala da Igreja em saída, rumo às periferias, não só geográficas, mas também existenciais.

Onde se encontram estas novas periferias? Muitos Documentos da Igreja falam dos novos areópagos, entre eles, o mundo da comunicação, os aglomerados, os condomínios fechados, os hospitais, os asilos, os abrigos, os lugares de lazer e de turismo, as prisões, o mundo da ecologia e a proteção da natureza, sobretudo os corações. A missão da Igreja é para o coração das pessoas⁹. Com diz o Papa Francisco: *“a missão não é apenas uma questão de territórios geográficos, mas de povos, culturas e pessoas individuais, precisamente porque as fronteiras da fé não ultrapassam somente lugares e tradições humanas, mas o coração de cada homem e de cada mulher”*.

É neste sentido que entendemos quando falamos do ministério diaconal hoje. De fato, a palavra *diácono* indica um dos três graus do ministério ordenado: o episcopado, o presbiterado e o diaconato. O diácono, segundo o *Motu Proprio* do papa Paulo VI, *Ad pascendum*, *“é o animador do serviço, ou seja, da diaconia da Igreja, nas comunidades cristãs locais, sinal ou sacramento do próprio Cristo Senhor, que não veio para ser servido, mas para servir”*. Desta definição podemos dizer que a palavra *Diácono* é sinônimo de Diaconia, Servo, Serviço e Servidor. Estes qualificativos indicam aspectos fundamentais da rica teologia do diácono, retiradas de Cristo. Ele foi exemplo do servo,

⁹ João Paulo II, Redentor Missio 62.

ARQUIDIOCESE DE PALMAS

sofredor e servidor, anunciado pelo profeta Isaias, (Is 52,13-53,12), que se apresenta como “aquele que serve” (Lc 22,26) e que “veio para servir e não para ser servido” (Mt 20,28).

O serviço ao qual o Diácono é chamado a realizar e a promover se manifesta em diversas modalidades: para dentro da Igreja, a Diaconia que se dirige à *comunidade eclesial*, que se expressa na comunhão entre os irmãos, de modo a mostrar que a Igreja é serva de si mesma. E para fora da Igreja, a Diaconia que se dirige à *humanidade*, que se expressa na fraternidade, de modo a mostrar que a Igreja é serva do mundo. O Diácono é chamado e ordenado para estes serviços dentro e fora da comunidade eclesial.

Todo Sacramento é fruto de uma vocação, especialmente, o Sacramento da Ordem. E a fonte de toda vocação, segundo o papa Paulo VI, “*é a misericordiosa e a libérrima vontade de Deus*”. Todo vocacionado é chamado por Deus para si e para ser enviado a uma obra de salvação. Vocação é um dom do Espírito que só pode frutificar quando é reconhecida e aceita pela Igreja. Porque é dom de Deus, a vocação deve sempre ser aceita com alegria. A vocação ao diaconato permanente é uma vocação que provêm de dois estados de vida, ou seja, da dupla sacramentalidade: os Sacramentos do Matrimônio e da Ordem. O carisma próprio do Diácono ou a graça sacramental específica deste ministério consiste em ser animador do serviço do Cristo Servo e da Diaconia da Igreja.

O diaconato é, por assim dizer, a mais antiga novidade que o Concílio Vaticano II trouxe consigo. O Diácono Permanente é ordenado para exercer concomitantemente três Diaconias:

Primeira, a ***Diaconia Liturgiae***: aos diáconos é reservada a Diaconia da Liturgia: como servidores do altar, são ministros ordinários da comunhão, da exposição e bênção eucarísticas, para levar a comunhão aos moribundos, para a administração do batismo e para assistir e abençoar ao matrimônio, dar as bênçãos permitidas pelo Ritual das Bênçãos, presidir os funerais e os sepultamentos, visitar os doentes, consolar os tristes e enlutados. Além, do ministério de Leitor e de Acólito e rezar a Liturgia das Horas com os fiéis.

DIRETRIZES PARA O DIACONATO PERMANENTE

Segunda, a ***Diaconia Verbi***: aos diáconos é reservada a Diaconia da Palavra: a proclamação da Palavra, a pregação, a homilia, a catequese, a obra da evangelização e a missão. O diaconato é o ministério específico para os novos aglomerados urbanos e humanos, lugares de encontro ou a primeira ou a nova evangelização (At 8,8).

Terceira, a ***Diaconia Caritatis***: aos diáconos é reservada a Diaconia da Caridade, como característica principal do seu ministério. Eles servem ao povo de Deus em nome de Cristo. Este deveria ser o campo mais específico do diaconato permanente. Infelizmente, é neste ponto que estamos mais fragilizados. Nesta Diaconia se vinculam o serviço do altar e da comunhão eucarística; o serviço da palavra com o ministério da caridade, na busca do rosto de Cristo, escondido e revelado, em todo sofrimento e miséria do ser humano. O eixo integrador e articulador do ministério do Diácono é o serviço da caridade. No dia da ordenação é feita ao ordenando esta pergunta: *“queres, por amor a Deus, mostrar-te afável e misericordioso para com os pobres e os peregrinos e todos os necessitados?”*

A maior prova da credibilidade e da autenticidade da Igreja é a sua caridade. Sem caridade ela seria como um bronze que soa ou um címbalo que tine (1Cor 13,1). Por quê? Porque *“o discípulo deve levar em consideração os desafios que o mundo de hoje apresenta à Igreja de Jesus, entre outros: o êxodo de fiéis para seitas e outros grupos religiosos; as correntes culturais contrárias a Cristo e à Igreja; a desmotivação de sacerdotes frente ao vasto trabalho pastoral; a escassez de sacerdotes em muitos lugares; a mudança de paradigmas culturais; o fenômeno da globalização e a secularização; os graves problemas da violência, pobreza e injustiça; a crescente cultura da morte que afeta a vida em todas as formas (Dap 185). E mais ainda: “as condições de vida de muitos abandonados, excluídos e ignorados em sua miséria e dor, contradizem ao projeto do Pai e desafiam os cristãos a maior compromisso a favor da cultura da vida” (Dap 358).*

6. O Diaconato Permanente, um ministério restaurado para a renovação eclesial

Falar do diaconato permanente é falar de um sacramento de instituição divina (LG 21 e 28) que remonta ao tempo dos apóstolos (Fl 1,1; 1T 3,8ss; At 6,1ss;7,1ss; 8,8ss;.26ss; 21,8ss), que pouco a pouco foi caindo no desuso; restaurado pelo Concílio Vaticano II, mesmo assim, ainda hoje enfrenta o desafio de sua sobrevivência e de ocupar o seu espaço na Igreja.

O diaconato remonta ao tempo apostólico. A partir do século V foi perdendo a sua eficácia. No Vaticano II foi restaurado, como fator de renovação eclesial. E a maior renovação que ele pode produzir é a sua conversão, na direção de uma Igreja, serva, pobre e samaritana. Na esteira da nova paróquia, “comunidade de comunidades” e da família, “comunidade eclesial missionária”, o diaconato permanente encontrará sua novidade, seu espaço e sua missão. No âmbito das comunidades eclesiais missionárias, o Diácono é chamado a ser o irmão mais velho, o arrimo de família. O ministério do Diácono é o serviço em benefício das comunidades, fazendo presente e atuante o amor de Cristo para com os pobres, os que sofrem, perseguidos, excluídos e marginalizados. E no âmbito das comunidades humanas, o diácono é chamado a ser sinal do Cristo Servo em todos os ambientes em que vive, trabalha, sofre, se alegra e luta pela justiça.

O Papa Francisco está conduzindo a Igreja, especialmente na Amazônia, como é o nosso caso, a uma verdadeira Diaconia. Se nada em nossa vida está mudando com o advento do seu pontificado, é sinal de que ainda não vimos os seus sinais, não ouvimos as suas palavras, não entendemos seus gestos e o testemunho de vida. É dele as seguintes intuições: “sair das zonas de conforto, ir às periferias geográficas e existenciais, ser pastor com cheiro das ovelhas, deixar-se acidentar, ferir e enlamear os pés, não ser mais autorreferencial, pois, *o óleo precioso que unge a cabeça de Aarão não se limita a perfumar a sua pessoa, mas estende-se e alcança as periferias*”.

É necessário, portanto, valorizar a graça e o carisma do diaconato permanente não mais para enfeitar a altar ou para substituir a padre, mas

DIRETRIZES PARA O DIACONATO PERMANENTE

para a edificação da Igreja, comunidade de comunidades, pobre, samaritana, missionária, servidora, profética e pascal. Tal ministério deve ajudar na construção de uma sociedade justa e solidária. Para isto, é preciso que este precioso dom encontre terreno favorável, a fim de que possa germinar e produzir seus frutos. Este terreno deve ser preparado com o adubo e o fertilizante da conversão pastoral, em vista da renovação eclesial. Sem isto, é como colocar remendo novo em pano velho, vinho novo em odres velhos (Lc 5,36-37). Foi este o terreno que levou a Igreja primitiva a escolher sete homens de boa reputação, repletos do Espírito Santo e de sabedoria (At 6 6,3-6). Hoje deve ser ordenado diácono quem tem o poder de convocação, que é reconhecido pela comunidade para animar a Diaconia de Jesus e renovar a comunidade eclesial. Neste sentido, o diaconato é sinal de esperança para a profecia da Igreja, que se transformará em redes de comunidades eclesiais missionárias.

A reabilitação do diaconato permanente na Igreja é uma oportunidade de ouro para revermos conceito e renovarmos sua prática. Onde, como e quando Jesus realizou plenamente sua Diaconia? Desde a encarnação, no ventre de Maria, na manjedoura, na gruta de Belém, no batismo, no deserto, em Nazaré, em Jerusalém, em Cafarnaum, em Caná, nas atitudes e nas ações samaritanas, no lava-pés, na última ceia e nos braços da cruz, quando derramou o seu sangue, doou o seu corpo, deu a sua vida para a salvação da humanidade pecadora.

Jesus é, por excelência, o diácono do Pai, a serviço da humanidade. Para falar desta sua diaconia Ele compôs as imagens dos discípulos missionários basicamente a partir de três figuras: primeira, a figura do pescador de homens; segunda, a figura do pastor de ovelhas sem pastor; e terceira, a figura do trabalhador da vinha.

À guisa de conclusão, estas três são as autoimagens da Diaconia de Jesus: 1) Jesus é peixe. O termo “peixe” é uma transliteração do nome Jesus: **“Ichtús”**: **I: Jesus; Ch: Cristo; Th: Deus; Y: Filho; S: Salvador. Jesus é peixe e pescador. Jesus é Pastor (pastoreio). Jesus é a Videira (o trabalhador da vinha). Os seus discípulos missionários são a sua autoimpressão, a sua autoimagem e a sua configuração. Os discípulos missionários são chamados de “*crisofanias*” (falam de Cristo), pois, possuem a *Teografia*.**

**SEGUNDA
PARTE:**

**OS DOCUMENTOS
ATUAIS**

1. ESTATUTO DA ESCOLA DIACONAL SÃO LOURENÇO

ESTATUTO DA ESCOLA DIACONAL SÃO LOURENÇO

Capítulo I - Da Natureza da Escola

Art. 1º: A Escola Diaconal São Lourenço é o órgão responsável pela formação dos Diáconos Permanentes da Arquidiocese de Palmas. Nela se formarão candidatos para serem sinais sacramentais do Cristo Servo, ordenados para o ministério da Palavra, da caridade e da liturgia, também para a formação de novas comunidades eclesiais, especialmente nas fronteiras geográficas e culturais (Documento de Aparecida, 205), em comunhão com o Arcebispo e seu Presbitério, que juntos são *“pioneiros de uma civilização do amor”* e *“servos sábios e fiéis”* (Papa Francisco, 16/11/2017).

Art. 2º: A Escola Diaconal São Lourenço é instituída pelo Arcebispo, a quem compete nomear a Equipe Formativa.

§ 1º: A Escola será regida pelas Normas, emanadas da Santa Sé (cf. Cân. 236), pelas Diretrizes para o Diaconado Permanente da Igreja no Brasil, Documento da CNBB 96, de agora em diante chamado de Diretrizes e por eventuais determinações que o Arcebispo, com o clero, julgarem oportunas, por este Estatuto.

§ 2º: A Escola contará sempre com a colaboração de Presbíteros e de Diáconos, cujas observações deverão ser acolhidas e, posteriormente, analisadas pela Equipe Formativa.

Capítulo II - Da Equipe Formativa

Art. 3º: A Escola Diaconal São Lourenço será dirigida por uma Equipe Formativa, composta por Presbíteros e Diáconos Permanentes.

§ 1º: A Equipe Formativa será composta pelos seguintes membros:

- a. Diretor Acadêmico
- b. Diretor Espiritual
- c. Diretor da Escola
- d. Secretário
- e. Tesoureiro

§ 2º: A Equipe Formativa terá o mandato de quatro anos, podendo ser renovado, com anuência do Arcebispo.

§ 3º: Um Presbítero, escolhido pelo Arcebispo, terá a função de Diretor Espiritual.

§ 4º: O Diretor Acadêmico do Instituto Mater Dei terá a mesma função na Escola Diaconal.

Art. 4º: Compete ao Diretor Acadêmico:

- a. Presidir, coordenar e animar os trabalhos da formação acadêmica.
- b. Aceitar ou não as Disciplinas presenciais ou EAD cursadas pelos candidatos em outras Escolas de Formação.
- c. Apresentar ao Arcebispo um juízo sobre a idoneidade dos candidatos.

Art. 5º: Compete ao Diretor Espiritual:

- a. Discernir a obra interior que o Espírito realiza na vida do candidato ao Diaconado Permanente.
- b. Ajudar e acompanhar a vida espiritual do candidato, em busca de uma contínua conversão pessoal e pastoral.
- c. Dar direcionamentos concretos ao amadurecimento espiritualidade do candidato.

DIRETRIZES PARA O DIACONATO PERMANENTE

d. Oferecer subsídios e estímulos para a aquisição das virtudes inerentes ao bom desempenho do ministério para o qual será ordenado.

Art. 6º: Compete ao Diretor da Escola:

- a. Convocar e coordenar as reuniões da Equipe Formativa.
- b. Analisar e aprovar o Currículo apresentado pelo candidato.
- c. Acompanhar os estudos e a formação acadêmica dos candidatos.
- d. Apresentar ao Arcebispo e ao Conselho Presbiteral, quando for solicitado, os candidatos que julgarem aptos ao ministério diaconal, ouvido, ao pároco dos mesmos e à Comissão Arquidiocesana de Diáconos Permanente.
- e. Aconselhar ou afastar da Escola Diaconal, em diálogo com a Equipe Formativa, candidatos que, prudentemente, julgar inaptos para este ministério.

Art. 7º: Compete ao Secretário da Escola:

- a. Organizar e manter atualizados os Cadastros dos candidatos e o Arquivo da Escola Diaconal.
- b. Lavrar e escriturar as Atas das reuniões da Equipe Formativa e dos demais eventos da Escola Diaconal.
- c. Cuidar dos Arquivos e da sistematização dos Documentos da Escola Diaconal.
- d. Fazer o Relatório Anual das atividades da Equipe Formativa da Escola Diaconal.

Art. 8º: Compete ao Tesoureiro da Escola:

- a. Receber, guardar, depositar e cuidar dos recursos da Escola Diaconal.
- b. Movimentar contas bancárias e realizar pagamentos das despesas, em conjunto com o Diretor da Escola Diaconal.
- c. Efetuar os pagamentos aos professores que ministram aulas na Escola Diaconal.

d. Manter em dia a escrituração contábil dos recursos e elaborar a previsão orçamentária e os balancetes anuais e colocá-los à disposição dos órgãos competentes para os devidos controles e fiscalizações.

Capítulo III - Do Corpo Docente

Art. 9º: Compete ao Corpo Docente:

- a. Desenvolver o conteúdo essencial, com competência e metodologia e de forma objetiva.
- b. Atender à importância da missão de ensinar a candidatos ao Diaconado Permanente, cuidando para não faltar aulas, sem motivos justificados.
- c. Submeter os candidatos às avaliações dos Módulos estudados, atribuindo-lhes notas, de um a dez.
- d. Apresentar ao Diretor Acadêmico, no final de cada Módulo, uma apreciação global de cada candidato.
- e. Participar das reuniões, quando, para isto, for convocado.
- f. Apresentar à Direção da Escola Diaconal sugestões que visem ao aprimoramento da formação do Diácono Permanente.
- g. Condições para ser professor: graduações acadêmicas e competências, profissionais e eclesiais; convicção do valor do Diaconado Permanente; conhecimento da Teologia e das Diretrizes (nº 200); integração e envolvimento na vida eclesial da Arquidiocese ou da Paróquia (Diretrizes, nº 201).

Capítulo IV - Da Admissão

Art. 10º: A Escola Diaconal São Lourenço se baseará, para a admissão e o ingresso, nos pré-requisitos e no perfil definidos nas Diretrizes nº 135-147):

§ 1: Manifestação de sinais vocacionais consistentes e em conformidade com a vida, o ministério e missão diaconais.

§ 2: Apresentação ao Arcebispo pela comunidade, por um presbítero, por um diácono permanente, ou por iniciativa própria

DIRETRIZES PARA O DIACONATO PERMANENTE

(Diretrizes nº 134), sempre e nunca por outro meio, por escrito, acompanhado da carta do pároco do candidato.

§ 3: Tenha saúde física e psíquica e equilíbrio afetivo-emocional.

§ 4: Tenha cursado, no mínimo, o Ensino Médio completo.

§ 5: Tenha situações, civil e profissional, compatíveis com o ministério diaconal e a independência econômico.

§ 6: Se for solteiro, tenha, ao menos, 25 anos completos.

§ 7: E se for casado, que tenha, ao menos, 30 anos de idade e mais de 5 anos de vida matrimonial, e que a esposa concorde e expresse, através de carta, escrita pelo próprio punho e assinada, dando anuência ao seu esposo para admissão a Escola Diaconal.

§ 8: O candidato aceite participar efetivamente de um Ano Propedêutico.

§ 9: Seja observado, em todas as etapas do processo formativo, que o candidato possua maturidade, equilíbrio psíquico e saúde, corporal e mental.

§ 10: Tenha maturidade na fé, capacidade de liderança, estima e aceitação da comunidade e do presbitério.

§ 11: Seja católico praticante e empenhado na missão paroquial.

§ 12: **Tenha consciência apostólico-missionária, vida sacramental e espírito de oração.**

§ 13: Tenha espírito de serviço, experiência de uma Igreja servidora e solidária e em saída missionária.

§ 14: Candidato pertencente à Comunidade de Vida dependerá da apresentação de seus superiores.

§ 15: Candidato de outra Diocese dependerá da apresentação do bispo diocesano. E uma vez aceito, deverá se adaptar plenamente aos princípios que regem a Escola.

Art. 11º: A admissão de um candidato à Escola Diaconal, juntamente com os investimentos humanos e financeiros que fará, não garante à sua futura ordenação ao ministério diaconal.

Capítulo V - Da Formação

Art. 12º: A Escola Diaconal São Lourenço, por meio do seu Corpo Docente, se pautará na formação das cinco Dimensões - humana, eclesial-comunitária, espiritual, intelectual e pastoral-missionária, determinadas nas Diretrizes, nos números 148-183.

Art. 13º: A duração do Curso regular será de 5 anos (Cân. 236), podendo ser prolongado, a juízo do Arcebispo e da Equipe Formadora.

Art. 14º: A formação humana (Diretrizes, nº 149-156) é a base e o fundamento de toda a formação ao ministério Diaconal. Por ela o Diácono Permanente é chamado a ser a Imagem viva de Jesus Cristo Servo. Isto implica e supõe a maturidade afetiva, a educação para a sexualidade e para a consciência moral, social e ecológica.

Art. 15º: A formação eclesial-comunitária (Diretrizes, nº 157-161), um dos sonhos do Papa Francisco (Querida Amazônia, 61-110), seja feita pela encarnação na realidade do povo e no Evangelho de Jesus Cristo, Servo fiel e obediente.

Art. 16º: A formação espiritual (Diretrizes, nº 167-175) incluirá o conhecimento de Teologia ascética e mística, a vivência da oração, particularmente a Liturgia das Horas, a participação na Eucaristia e no Sacramento da Penitência e nos Exercícios Espirituais, em épocas estipuladas pela Direção da Escola.

Art. 17º: A formação intelectual se dará de acordo com as Disciplinas, elencadas nas Diretrizes, nº 209. Além deste Currículo, incluirá Introdução à Filosofia, Antropologia Filosófica, Metafísica, Lógica, Teoria do Conhecimento, os ensinamentos do Português, da Oratória e de Canto Pastoral. Incluirá também o estudo dos Documentos da Igreja, Metodologia Catequética e Exercícios das Funções Litúrgicas e outras que a Equipe Formativa achar importantes para a formação dos candidatos.

DIRETRIZES PARA O DIACONATO PERMANENTE

Art. 18º: A formação pastoral-missionária (Diretrizes, nº 176-183) se fará por meio de aulas teóricas e práticas e por estágios nas Paróquias, sob o acompanhamento do arcebispo, do pároco, de diáconos e dos Diretores da Escola Diaconal.

§ 1º: Periodicamente, a Equipe Formativa se reunirá com os párocos dos candidatos para avaliar o aproveitamento e capacidade dos mesmos.

§ 2º: Serão criados espaços de formação: cursos, encontros, momentos de convivências e retiros espirituais entre os futuros diáconos e suas famílias, o clero e os seminaristas, visando à plena comunhão e a colaboração do futuro clero da Igreja particular (Diretrizes, nº 198).

Art. 19º: Em tudo, *“o Diaconado de hoje deve também promover a ecologia integral, o desenvolvimento humano, a pastoral social, o serviço dos que se encontram em situação de vulnerabilidade e pobreza, configurando-o ao Cristo Servo, tornando-se uma Igreja misericordiosa, samaritana, solidária e diaconal”* (Amazônia: Novos caminhos para a Igreja e para uma Ecologia Integral – Documento Final, nº 104).

Capítulo VI - Do Currículo e Disciplina

Art. 20º: A Escola Diaconal São Lourenço funcionará nos seguintes moldes:

§ 1: Um Ano preparatório chamado de Propedêutico, para o acompanhamento e a avaliação dos sinais vocacionais.

§ 2: Um Ano de formação acadêmica das Disciplinas Essenciais, presencial na Escola Diaconal.

§ 3: Três anos de formação EAD, com encontros presenciais trimestrais, em Módulos, em período, tempos, modos, espaços a serem definidos pela Equipe Formativa.

§ 4 - Um ano de formação semipresencial, denominado de Estágio Pastoral, nas Diaconias e em áreas e situações de vulnerabilidades sociais e eclesiais.

ARQUIDIOCESE DE PALMAS

Art. 21º: A grade curricular e a carga horária de cada disciplina, no modo presencial, seguirá os critérios adotados pelas Escolas Diaconais existentes no Brasil, conforme as Diretrizes. Caberá ao Diretor Acadêmico a formulação da grade curricular, em conformidade com as Diretrizes.

Art. 22º: Os candidatos deverão ter a frequência mínima de 80% das aulas e obter a média final de, ao menos, sete (7), em cada disciplina.

Parágrafo único: Os candidatos que não obtiverem a frequência mínima ficarão dependentes naquelas disciplinas e sujeitos a novas provas.

Capítulo VII - Da Promoção aos Ministérios

Art. 23º: Ordinariamente, os candidatos ao Diaconado receberão o Rito de Admissão às Ordens Sacras, no final do quarto ano do Curso, o Ministério de Leitor, na metade do quinto ano, e o Ministério de Acólito, na proximidade da ordenação Diaconal, com o interstício de, ao menos, seis meses entre o Acolitamento e o Leitorato.

§ 1º: São condições essenciais para a recepção ao Ministério de Leitor:

- a. Preparação suficiente, que inclui a capacidade para leitura pública de textos sacros, na forma da comunicação interpessoal; dicção clara e inteligível; tom de voz apreciável. Para isto os candidatos serão treinados, através de Oficinas e de Laboratórios, durante os Estágios, sobre a proclamabilidade da Palavra de Deus.
- b. Pedido pessoal, escrito de próprio punho.
- c. Carta de anuência da esposa.
- d. Aprovação pelo respectivo pároco.
- e. Aprovação da Equipe Formativa.
- f. Juízo positivo do Arcebispo Metropolitano.

§ 2º: São condições essenciais para a recepção ao Ministério de Acólito:

- a. Postura e compostura dignas.
- b. Desenvoltura e desembaraço nas cerimônias litúrgicas.
- c. Saber preparar a mesa da Eucaristia, recolher e purificar os vasos sagrados.
- d. Espiritualidade litúrgico-sacramental.

§ 3º: Antes da ordenação, os candidatos farão, uma série de Estágios Pastorais em locais e situações de vulnerabilidades sociais e eclesiais.

Capítulo VIII - Da Ordenação ao Diaconado Permanente

Art. 24º: A ordenação ao Diaconado Permanente não constitui direito de nenhum candidato quando concluído o Curso. Dependerá do chamado específico do Arcebispo, da aprovação do pároco, do parecer da Equipe Formadora e dos escrutínios.

Art. 25º: O Diaconado é uma Ordem Sacra, que incorpora, por consagração definitiva, o ordenado a Cristo e à Igreja, através do Arcebispo e do Presbitério (cf. Cân. 1036).

Art. 26º: O Diácono Permanente é membro do clero que, estritamente, unido ao Arcebispo, a quem deve tê-lo como Pai, e aos presbíteros, seus irmãos, com os quais trabalharão nos ministérios pastorais.

Art. 27º: O candidato ao Diaconado Permanente, se solteiro, emite o voto de celibato definitivo (Cân. 1037).

§ 1º: A Santa Sé permite segunda núpcia a um diácono enviuvado, dispersando-o do impedimento, do qual fala o cânon 1087 do Código de Direito Canônico, desde que ocorram duas condições:

- a. A grande e provada utilidade pastoral do ministério para a Arquidiocese.
- b. A presença de filhos, em tenras idades, necessitados de cuidados maternos (Diretrizes, nº 70).

ARQUIDIOCESE DE PALMAS

Art. 28º: Antes de se ordenar, o candidato ao Diaconado Permanente declarará, por escrito, estar ciente das obrigações que contrai e que, com estas obrigações, se compromete não incorrerem irregularidades e em impedimentos (Cân. 1041 e 1042).

Parágrafo único: A esposa do candidato ao Diaconado Permanente deverá também assinar uma declaração de anuência à ordenação do seu esposo e se comprometer em colaborar com o esposo no exercício do seu ministério.

Capítulo IX - Exercício e Ministério

Art. 29º: Os Diáconos Permanentes deverão possuir estabilidade econômica própria, de modo a não depender do ministério diaconal para seu sustento e o de sua família, salvo os que exercem tempo exclusivo, conforme o Cân. 281, § 3º.

Parágrafo único: Antes da ordenação, o candidato declarará, por escrito, que exercerá suas funções por motivo religioso, sem qualquer vínculo empregatício com a Arquidiocese ou a paróquia.

Art. 30º O Diácono Permanente só se desligará do seu ministério por motivo grave, mediante o processo de redução ao estado leigo e a consequente Licença da Santa Sé.

Art. 31º: O Diácono Permanente somente se envolverá em militâncias, política e sindical, em conformidade com as Diretrizes:

a. *“O empenho de militância ativa nos partidos políticos e nos sindicatos pode ser consentido em situações de particular importância para a defesa dos direitos da Igreja ou para a promoção do bem comum, de acordo com as disposições emanadas pelas Conferências Episcopais; permanece sempre firmemente proibida a colaboração em partidos e forças sindicais, que fundamentam em ideologias, praxes ou alianças incompatíveis com a doutrina católica”* (nº 77).

b. *“A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil não considera oportuno que o diácono permanente seja agente nas*

DIRETRIZES PARA O DIACONATO PERMANENTE

campanhas eleitorais ou candidatos a cargos eletivos. Cabe ao Ordinário local determinar a eventual necessidade” (nº 78).

c. Quem optar por estas opções de vida, cf. letra “a”, será dispensado do exercício do ministério diaconal.

Art. 32º: Todos os Diáconos Permanentes, além das nomeações para atividades pastorais paroquiais ou outras, participarão das Diaconais Setoriais, conforme Decreto, à página 41.

Art. 32º: Todos os Diáconos Permanentes, além das atividades pastorais paroquiais ou outras, participarão das Diaconias Setoriais, conforme preceituados nos §4º do artigo 20º e §3º do artigo 23º, bem como, de Decreto.

Art. 33º: Para o Diácono Permanente na Arquidiocese de Palmas não receberá cõngruas, exceto uma ajuda de custo, para combustível, e espórtula de sacramentos ou de celebrações, quando os presidir, de acordo com o determinado em Decretos, com esta finalidade.

Art. 34º: O uso do *clergyman*, só será permitido depois da ordenação, nos momentos litúrgicos significativos e nos espaços estritamente eclesiais.

Capítulo X - Disposições Finais

Art. 35º: A manutenção da Escola Diaconal São Lourenço se fará com a contribuição dos candidatos, no ato da matrícula, na base de 10% do salário mínimo e mais 10% do salário mínimo bimestralmente.

§1º A remuneração dos docentes, por horas aulas dadas, será as mesmas da tabela utilizadas pelo Instituto Mater Dei, cujos valores serão proporcionais aos alunos matriculados por matéria/modulo.

§2º. A remuneração das Entidades de ensino EAD será custeada pelos candidatos.

ARQUIDIOCESE DE PALMAS

Art. 36º: Este Estatuto só será modificado novamente, se necessário, com o parecer da Equipe Formativa e a aprovação do Arcebispo Metropolitano.

Art. 37º: Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Formativa. E, se for o caso, pelo Arcebispo de Palmas.

2. DECRETO DE CRIAÇÃO DAS DIACONIAS SETORIAIS¹⁰



MITRA ARQUIDIOCESANA DE PALMAS

CGC: 01.172.466/0001-37

www.arquidiocesadepalmas.com.br

PROT. CH – 021/14 – D

DOM PEDRO BRITO GUIMARÃES
Por graça de Deus e designação
da Sé Apostólica
ARCEBISPO DE PALMAS



Tenho Sede!

1. FUNDAMENTOS TEOLÓGICOS

“Não vos parece que no nosso tempo há necessidade de um suplemento de partilha fraterna e de amor? Não vos parece que todos temos necessidade de um suplemento de caridade? Aquela caridade que partilha, que assume a necessidade e o sofrimento do irmão. Que sabor adquire a vida, quando deixamos que se inunde com o amor de Deus” (papa Francisco, Angelus 12/01/2014).

“Deus é amor. O amor vem de Deus e todo aquele que ama, nasceu de Deus e conhece a Deus” (1Jo 4,8.7). Deus é misericórdia. “Felizes os misericordiosos porque encontrarão misericórdia” (Mt 4,7). Jesus, Sacerdote, Profeta e Pastor, é enviado pelo Pai como o Diácono de sua vontade e das suas obras de amor, de serviço e de misericórdia

¹⁰ As Diretrizes para o Diaconato Permanente da Igreja no Brasil, Documento da CNBB, 96, além da clássica tríplice missão diaconal – as Diaconias da Caridade, da Palavra e da Liturgia, nº 55-66, define três como Diaconias: a Diaconia Territorial (nº 106), a Diaconia Setorial (nº 107) e a Diaconia Ambiental (nº 108). De comum acordo, por conta das nossas necessidades e particularidades, escolhemos decretar a Diaconia Setorial.

ARQUIDIOCESE DE PALMAS

para realizar, na força do Espírito, a salvação da humanidade. Jesus não veio para ser servido, mas para servir e dar a vida em resgate de muitos (Mt 20,28). Ele testemunhou que o maior é aquele que serve (Mc 10,42-45). Ele cingiu-se com uma toalha e lavou os pés dos discípulos (Jo 13, 4-5). São de Jesus estas Palavras: *“O Espírito do Senhor está sobre mim, porque ele me consagrou com a unção, para anunciar a Boa Notícia aos pobres; enviou-me para proclamar a libertação aos presos e aos cegos a recuperação da vista; para libertar os oprimidos, e para proclamar o ano da graça do Senhor”* (Lc 4,18-19).

A missão e o ministério de Jesus Cristo são a fonte e o modelo da Diaconia da Igreja. Assim como Cristo é o Diácono do Pai, a Igreja é a Diácona de Cristo. O ministério apostólico da Diaconia perdura até hoje na Igreja, por ela ser chamada a testemunhar a Diaconia de Cristo nos serviços que presta à humanidade. A prática da caridade e da misericórdia é a dimensão essencial e conatural à fé e à vida cristã e eclesial. Desde o início do cristianismo, a Igreja, através de ações amorosas, caritativas e misericordiosas, se fez presente no mundo no exercício da diaconia. Instruída pelo Espírito Santo, ela instituiu o ministério da Diaconia, escolhendo homens de boa fama, repletos do Espírito Santo e de sabedoria e encarregando a eles esta missão (At 6,3).

2. JUSTIFICATIVAS

“A Igreja é fundamentalmente mãe. Uma Igreja sem caridade não existe. Ela deve ir para as periferias para curar e promover o ser humano” (papa Francisco, aos membros da Cáritas Internacional).

A missão do Diácono Permanente, segundo o Documento de Aparecida, é ir e cuidar das *“fronteiras geográficas e culturais, onde ordinariamente não chega a ação evangelizadora da Igreja”* (DAp 205), *“dando assim testemunho de Cristo servidor ao lado dos enfermos, dos que sofrem, dos migrantes e refugiados, dos excluídos e das vítimas da violência e encarcerados”* (DAp 205.207). E, por fim, afirma: *“hoje, quando os bispos mostram a urgente necessidade de criar pequenas comunidades* (DAp 178), *de renovar o modelo de paróquia* (DAp 172),

DIRETRIZES PARA O DIACONATO PERMANENTE

de evangelizar nos novos aréopagos, nas fronteiras geográficas e culturais” (DAP 205,208,491).

O papa Francisco tem insistentemente dito que a Igreja deve ir às periferias geográficas, existenciais e espirituais da humanidade, em particular, nas realidades onde se encontram efetivamente os pobres, os marginalizados e os desprezados pela sociedade.

As Diretrizes para o Diaconado Permanente da Igreja no Brasil, referindo-se Diaconias, diz, textualmente: *“nos últimos anos, algumas dioceses foram criando diaconias, experiências pastorais novas que proporcionam aos diáconos assumirem espaços novos na evangelização. As diaconias retomam uma prática da Igreja primitiva adaptada aos novos tempos” (103). Surgem na Igreja no Brasil, diversos tipos de diaconias como resposta aos novos desafios da missão da Igreja” (105).*

3. DIACONIAS SETORIAIS NA ARQUIDIOCESE DE PALMAS

“Prefiro uma Igreja acidentada, ferida e enlameada por ter saído pelas estradas, a uma Igreja enferma pelo fechamento e a comodidade de se agarrar às próprias seguranças. Não quero uma Igreja preocupada com ser o centro, e que acaba presa num emaranhado de obsessões e procedimentos” (papa Francisco).

A Arquidiocese de Palmas, desde o seu início, sempre contou com a presença e o ministério dos diáconos permanentes para a evangelização e a missão. Alguns daqueles que antes exerceram este ministério diaconal hoje são presbíteros. Com a criação da Escola Diaconal São Lourenço muitos outros foram formados e ordenado diáconos permanentes.

Hoje, portanto, diante da atual realidade e das reais exigências pastorais e missionárias, pareceu bem ao Espírito Santo e a nós, criar quatro Diaconias, para os serviços da Palavra, da Liturgia e da Caridade dos Diáconos Permanentes da arquidiocese de Palmas. De modo que, todos os Diáconos que exercem missão no território da Arquidiocese devem pertencer a uma das Diaconias, abaixo relacionadas:

3.1. DIACONIA SANTO ESTÊVÃO: DIACONIA DOS ENCARCERADOS

- 1. Fundamento:** *“Cheio de graça e de poder, Estêvão fazia grandes prodígios e sinais entre o povo. No entanto, alguns (...) começaram a discutir com Estêvão (...) Os doutores da Lei prenderam Estêvão e o conduziram ao Sinédrio” (At 6,8-9.12).*
- 2. Missão:** cuidar dos presos; visitar os presídios; dar assistência espiritual e jurídica a eles (as) bem como as suas famílias; rezar com eles e por eles; evangelizá-los; e ajudá-los na ressocialização.

3.2. DIACONIA SÃO LÁZARO: DIACONIA DA ESPERANÇA

- 1. Fundamento:** *“Senhor, aquele a quem amas está doente. Quando Jesus chegou, já fazia três dias que Lázaro estava no túmulo. Disse Jesus: Lázaro, saia para fora” (Jo 11,3.17.43).*
- 2. Missão:** consolar os tristes e enlutados; rezar e celebrar funerais, exéquias e velórios; visitar os cemitérios e ajudar nas missas nos cemitérios.

3.3. DIACONIA BOM SAMARITANO: DIACONIA DA SAÚDE

- 1. Fundamento:** *“Mas um samaritano, que estava viajando, chegou perto dele, viu, e teve compaixão. Aproximou-se dele e fez curativos, derramando óleo e vinho nas feridas” (Lc 10,33-34).*
- 2. Missão:** cuidar da vida, da saúde dos doentes; visitar os doentes, nas casas e nos hospitais.

3.4. DIACONIA BOM PASTOR: DIACONIA DA VIDA PLENA

1. **Fundamento:** *“Eu mesmo vou cuidar das minhas ovelhas” (Ez 34,11). “Eu sou o Bom Pastor: conheço minhas ovelhas e elas me conhecem” (Jo 10,14).*
2. **Missão:** cuidar dos Projetos Sociais da Arquidiocese; fazer parceria com a ASAP, a Cáritas e a Semear Liberdade; captar recursos para os Projetos Sociais; administrar o Centro Amor Social papa Francisco.

4. O FUNCIONAMENTO DAS DIACONIAS SETORIAIS

“A verdade é que, quando se sai às ruas, como fazem todos os homens e mulheres, acidentes acontecem. No entanto, se a Igreja se fechar em si mesma, se torna ultrapassada. Entre uma Igreja que sofre acidentes lá fora e outra adoecida pela autorreferência, não tenho dúvidas em preferir a primeira” (papa Francisco).

- 4.1 As quatro Diaconias Setoriais têm como missão principal: animar, dinamizar e mobilizar as pessoas e as comunidades para o testemunho cristão da caridade, da misericórdia e da fraternidade.
- 4.2 Estas Diaconias são entreguem aos cuidados pastorais dos Diáconos Permanentes da Arquidiocese de Palmas. Todos os diáconos permanentes, com suas famílias, farão parte de uma destas quatro Diaconias, podendo passar de uma para outra, após dois anos na mesma Diaconia.
- 4.3 A coordenação de cada Diaconia será exercida por um Diácono, devidamente eleito pelos outros diáconos e nomeado pelo arcebispo de Palmas.
- 4.4 Os coordenadores das quatro Diaconias formarão o Conselho da Diaconia da Arquidiocese de Palmas.

4.5 Uma vez por ano, haverá uma Assembleia das Diaconias, com a participação de todos os Diáconos Permanentes e de outras entidades da Igreja e da sociedade civil, convidadas para esta Assembleia, para a partilha de experiência, socialização das demandas, estudo da realidade e levantamento de pistas concretas de ações para incrementar ainda mais o trabalho das Diaconias.

5. O QUE MAIS DEVE FAZER AS DIACONIAS SETORIAIS

1. Levantamento da realidade sociocultural e das potencialidades de cada Diaconia para poder atuar bem nesta área.
2. Envolvimento das famílias dos beneficiados na dinamização da Diaconia.
3. Formação de agentes para ajudar na dinamização da Diaconia.
4. Promoção de eventos, buscar recursos materiais e financeiros para melhor viabilizar os trabalhos na Diaconia.
5. Troca experiências entre as Diaconias para evitar a concorrência e a duplicidade de serviços e de atendimentos.
6. Fazer com que as outras Pastorais Sociais - ASAP, Ação Social Jesus de Nazaré, Cáritas, Pastoral Carcerária, Pastoral da Criança, Vicentinos, Pastorais da Saúde, da AIDS, do Idoso, além dos outros projetos e serviços, ligados à Igreja Católica -, sejam parceiras das Diaconias.

Com este Decreto das Diaconais Setoriais, pretendemos ser uma Igreja em saída, de portas abertas, em direção aos outros para chegar às periferias dos corações humanos.

Na caridade de Cristo, Bom Pastor

Dom Pedro Brito Guimarães
Arcebispo de Palmas

TERCEIRA
PARTE:
O MEMORIAL

DECRETO DE CONSTITUIÇÃO DA ESCOLA DIACONAL SÃO LOURENÇO

Dom Alberto Taveira Corrêa
por mercê de Deus e da Sé Apostólica,
Arcebispo Metropolitano de Palmas - TO

DECRETO DE CONSTITUIÇÃO DA ESCOLA DIACONAL SÃO LOURENÇO

Dom Alberto Taveira Corrêa, Arcebispo Metropolitano de Palmas, considerando a necessidade de formar Diáconos Permanentes para esta Arquidiocese:

Resolve:

I – Criar, de acordo com as exigências do Código de Direito Canônico e as instruções da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (Estudo da CNBB 57 – Diaconato no Brasil), a “**ESCOLA DIACONAL SÃO LOURENÇO**”, para atender às necessidades atuais.

II – Para a Direção da Escola Diaconal São Lourenço, havemos por bem nomear:

- Diretor – Diác. João Camilo Macário;
- Orientador Espiritual – Pe. Marcos Antônio Tavoni;
- Secretário – Diác. Paulo Cristiano Luz Frade.

III – Aprovamos, por este mesmo Decreto, os Estatutos e Regimento Interno, elaborado pelo Diretor e seu assistente.

IV – Determinamos que a formação de Diáconos Permanentes em nossa Arquidiocese, se faça dentro do estabelecido nos Estatutos e no Regimento, com acompanhamento Espiritual e com toda a solicitude por parte da Direção acima designada.

V – Para melhor acompanhamento das aulas por parte dos alunos e tendo em vista um ensino em perfeita conformidade com o

DIRETRIZES PARA O DIACONATO PERMANENTE

Magistério, ordenei que sejam seguidas, como fundamentais, as apostilas da Escola São Francisco de Assis, da Arquidiocese de Florianópolis – SC, elaboradas por Pe. Walter Maurício Goedert e da Escola “Mater Ecclesiae” do Rio de Janeiro, elaboradas por Dom Estevão Bittencourt, podendo os professores complementar com bibliografia mais ampla.

VI – A Escola Diaconal São Lourenço, ficará sempre sujeita, como de Direto, à Autoridade Arquidiocesana, e só com sua aprovação podem ser modificados os Estatutos e o Regimento Interno e mudado seu Corpo Diretor e Formador.

Dado e passado na Sede Metropolitana de Palmas, no dia 17 de dezembro de 1996.

Dom Alberto Taveira Corrêa
Arcebispo Metropolitano de Palmas

Pe. Rui Cavalcante Barboza
Chanceler

DADOS ESTATÍSTICOS

Revisitando os anais e os arquivos da Escola Diaconal São Lourenço, nos seus vinte e dois anos de existência, descobrindo que, desde o ano de 2000 até os dias atuais, já passaram por ela: Ordenados 57, desistentes 33, em formação 26. Total geral 116.

PRIMEIRA TURMA

ANO: 1998 – 2000

Total de candidatos: 13

Desistência: 07

Ordenados: 06

ORDEM	NOME	ORDENAÇÃO
01	Alfredo Gilberto Silva	Diacono / Presbítero
02	Carlos Alberto Brandão	Diacono
03	Jorge Luiz Franco Oliveira	Diacono
04	Clovis Teixeira Lopes	Diacono
05	Washington Alves Silva	Diacono
06	Nelson Corrêa Junior	Diacono
07	Valmir Rodrigues dos Santos	Desistência
08	Inácio Teixeira da Silva	Desistência
09	Alcindo Barbosa dos Santos	Desistência
10	Walter Sobreira Cassiolato	Desistência
11	Iranildo José da Silva	Desistência
12	João Luiz Rama	Desistência
13	Valdivino Batista	Desistência

DIRETRIZES PARA O DIACONATO PERMANENTE

SEGUNDA TURMA

ANO: 2001 – 2004

Total de candidatos: 12

Desistência: 02

Ordenados: 10

ORDEM	NOME	ORDENAÇÃO
01	Delci Pereira da Silva	Diácono
02	Augusto da Costa Barros	Diácono
03	Raimundo Paixão	Diácono
04	Alexandre Arruda	Diácono
05	Ailton Soares	Diácono
06	Aldecy Carvalho dos Santos (Zico)	Diácono
07	Fidêncio Nunes	Diácono
08	José dos Passos Monteiro (Zezinho)	Diácono
09	Valtrudes Messias	Diácono
10	Wandelmir Rodrigues	Diácono
11	Eldivan Moreira	Desistência
12	Sergiomar	Desistência

TERCEIRA TURMA

ANO: 2003 – 2005

Total de candidatos: 10

Desistência: 02

Ordenados: 08

ORDEM	NOME	ORDENAÇÃO
01	Adão Cândido de Oliveira	Diácono
02	Valmir Rodrigues dos Santos	Diácono
03	Arquimar Coelho da Luz	Diácono
04	César Augusto Durans	Diácono
05	Cláudio Ferreira Flatin	Diácono
06	Inácio Teixeira da Silva	Diácono
07	Marcos Ivon Silva Pereira	Diácono
08	Wilmar Souza Francisco Sousa Silva	Diácono
09	Francisco Moraes	Desistência
10	Ricardo Franklin	Desistência

DIRETRIZES PARA O DIACONATO PERMANENTE

QUARTA TURMA¹¹

ANO: 2005 – 2010

Total de candidatos: 09

Desistência: 03

Ordenados: 06

ORDEM	NOME	ORDENAÇÃO
01	Carlos Cezar Dias	Diácono
02	Amilson Rodrigues Silva	Diácono
03	Clodoaldo Carvalho Lopes	Diácono
04	Marcos Antonio Soares	Diácono
05	Fabiano de Freitas Mendes	Diácono
06	Heldeir Gomes Carneiro	Presbítero
07	Roberto César Prates	Desistência
08	Rogério Ribeiro	Desistência
09	Sebastião Barbosa de Lima	Desistência

¹¹ Segundo informações colhidas, no primeiro encontro foram mais de 40; no segundo uns 30 e no final só ficaram estes.

QUINTA TURMA

ANO: 2007 – 2011

Total de candidatos: 10

Desistência: 02

Ordenados: 08

ORDEM	NOME	ORDENAÇÃO
01	Antonio Oliveira dos Santos	Diácono
02	Álvaro Nascimento Cunha	Diácono
03	Claudio Gomes Borges	Diácono
04	Jose Antônio	Diácono
05	Roberto Roma Lage	Diácono
06	Beno Kerkhoven	Diácono
07	Lenivaldo José da Silva	Diácono
08	Carlos Assis	Diácono
09	Nelson Peres	Desistência
10	Rodrigo Antônio Magalhães Teixeira	Desistência

DIRETRIZES PARA O DIACONATO PERMANENTE

SEXTA TURMA

ANO: 2010 – 2014

Total de candidatos: 25

Desistência: 06

Ordenados: 19

ORDEM	NOME	ORDENAÇÃO
01	Djalmi Chaves da Silva	Diácono
02	Edgar Alberto B. de Sousa	Diácono
03	Edson Marques Ribeiro	Diácono
04	Ecione Gonçalves de Oliveira	Diácono
05	Francisco Pereira Feitosa	Diácono
06	Gaspar da Costa e Silva	Diácono
07	Genemar Martins Silva	Diácono
08	Geraldo Gilson Fernandes Lima	Diácono
09	Ionê Alves Barbosa	Diácono
10	Isaías Santos da Cruz	Diácono
11	João Ribeiro da Silva	Diácono
12	José Wilson Rodrigues	Diácono
13	Josevaldo Rodrigues Nepomuceno	Diácono
14	Leandro Carvalho Barbosa	Diácono
15	Manoel Alves Ferreira Neto	Diácono
16	Renato Cesar Nunes	Diácono
17	Roberto Amaral Neres	Diácono
18	Sebastião Barbosa de Lima	Diácono
19	Ednaldo Rufino da Costa	Diácono
20	Osmar Vieira da Rocha	Desistência
21	Paulo dos Reis Silvério	Desistência
22	Maurício Martins Gomes	Desistência
23	Roberto Carlos Carvalho da Silva	Desistência
24	Antônio Gonçalves Saracura Neto	Desistência
25	Leandro Gomes da Silva - Gurupi	Desistência

SÉTTIMA TURMA

ANO: 2012 - 2017

Total de candidatos: 20
Desistência: 06
Aguardando ordenação: 14

ORDEM	NOME	ORDENAÇÃO
01	Alessandro Luiz Pedroso Moreira	
02	Alexandre Leandro dos Santos	
03	Alexandre Neto Brito de Abreu	
04	Antonio Carneiro Junior	
05	Edney de Jesus Guimarães Godoi	
06	Francisco Áureo Lima de Araújo	
07	Francisco Santos Carvalho	
08	Genivaldo Rodrigues Trindade	
09	Jason Pereira Barbosa	
10	Júlio César Pereira de Oliveira	
11	Nastely Batista de Carvalho	
12	Nilton Lourenço Felício	
13	Paulo Percilio Pinto	
14	Reginaldo Alvará de Souza	
15	Paulo Renato de Carvalho Bento	Desistência
16	André Ribeiro de Goveia	Desistência
17	Mário Pinheiro de Souza	Desistência
18	Rogério Rodrigues Corrêa	Desistência
19	Raimundo Silva carneiro	Desistência
20	Hugo Gonçalves de Sales	Desistência

OITAVA TURMA

ANO: 2016 - 2020

Total de candidatos: 17
Desistência: 05
Finalizando a formação: 12

ORDEM	NOME	ORDENAÇÃO
01	Deusivaldo Leônço Ferreira	
02	Francinaldo Alves Rocha	
03	José Oliveira Brandão	
04	Joel Matos	
05	José da Silva Costa	
06	Leandro Henrique Rodrigues Martins	
07	Orcimar Sousa Gomes do N. Amorim	
08	Roberto César Prestes	
09	Rogério José F. Dirceu	
10	Wagner Batista de Araújo	
11	Waldiney Sousa Silva	
12	Itacy Alves Machado	
13	Clebison Alves do Nascimento	Desistência
14	José Ribeiro Neto	Desistência
15	João Carlos Rodrigues	Desistência
16	João Batista Paulo	Desistência
17	Jadson Cleyton dos Santos Sousa	Desistência

ARQUIDIOCESE DE PALMAS



ESCOLA DIACONAL SÃO LOURENÇO

ARSE 51 QIH Lote 15, Alameda 4

CEP 77054-970

Palmas – Tocantins – Telefax (063) 214 - 2858

HISTÓRICO, NORMAS E DIRETRIZES

HISTÓRICO

O Concílio Ecumênico Vaticano II, após fazer, na constituição Dogmática “Lumen Gentium”, o elogio ao Diaconato, como terceiro grau da sagrada ordem, atribuiu as Conferências Episcopais, com aprovação do Sumo Pontífice, decidir se e onde é oportuno, para o bem das almas, restaurá-lo como grau destino e permanente da hierarquia (LG 2). A Lumen Gentium foi aprovada em 21/11/64 e promulgada em 18/11/65.

A Arquidiocese de Palmas disse sim à restauração, visto ter ordenado no dia 12 de outubro de 1996 dois Diáconos Permanente. Nos inícios de 1996, recebeu um Diácono permanente, como missionário da Arquidiocese de Palmas. Agora, a Arquidiocese e seu presbitério estudam a criação de uma Escola Diaconal.

NORMAS E DIRETRIZES

As normas e diretrizes que hoje são promulgadas obrigam em consciência a todos aqueles que são responsáveis pela acolhida, formação e exercício ministerial dos diáconos Permanentes.

CANDIDATOS AO DIACONATO PERMANENTE

1 - Escolha dos candidatos

Toda ação da Igreja está voltada para a formação e o amadurecimento cristão das pessoas e das comunidades. É, pois, absolutamente necessário que, de uma parte, o diácono seja formado em vista da comunidade e, de outra parte, a comunidade seja preparada para acolher o diácono. Na medida do possível, portanto, a comunidade seja envolvida, quer na seleção dos candidatos, quer no seu processo de formação quer ainda na eventual ajuda financeira, de acordo com as possibilidades concretas e com as necessidades dos respectivos candidatos. Esse relacionamento não cessa com a ordenação Diaconal, mas deve intensificar-se mais e mais, num clima de mútua ajuda e da corresponsabilidade.

De acordo como contexto eclesial acima descrito, é possível estabelecer alguns critérios para a escolha dos candidatos ao diaconato. Especificamos alguns requisitos de ordem pessoal, comunitária e hierárquica.

1.1 - Requisitos pessoais

- Qualidade humanas: Maturidade pessoal, equilíbrio afetivo-emocional, capacidade de liderança, capacidade intelectual, espírito de comunhão e capacidade de trabalhar em equipe, 2º grau ou formação adequada que lhe permita assumir o ministério ordenado, a critério do Arcebispo, capacidade de manter financeiramente a própria família e condições de permanência da família na mesma localidade.

1.2 - Qualidades espirituais:

- Maturidade na fé, sensibilidade e especial amor pelos pobres, espírito de oração, espírito de serviço, abertura pastoral.

1.3 - Qualidades familiares:

- Amadurecimento e estabilidade matrimonial, aprovação e apoio da família, vida familiar harmônica e capacidade de enfrentar as eventuais crises familiares.

1.4 - Requisitos comunitários:

- Aceitação por parte da comunidade, vinculação a uma comunidade determinada.

1. Os candidatos ao Diaconato Permanente, antes de serem aceitos na Escola Diaconal, devem estar integrados pelo menos há três anos, em sua comunidade paroquial, na qual venham exercendo algum ministério pastoral, movimentos e outros.

2. Sejam homens com pelo menos 25 anos de idade os solteiro e 30 anos de idade os casados e, neste caso, com família bem constituída, capacitados para as responsabilidades do próprio ministério diaconal nas Comunidades em que o irão exercer.

DIRETRIZES PARA O DIACONATO PERMANENTE

3. A vocação para o Diaconato Permanente, seja acompanhada do chamamento do Arcebispo Metropolitano e, normalmente, precedida de uma recomendação, por escrito, do Pároco, após ter sido ouvido o Conselho Paroquial de Pastoral

4. Se for casado, o consentimento da esposa, deve preceder, necessariamente, a admissão à Escola Diaconal.

5. Antes de serem admitidos à Escola Diaconal, os candidatos à mesma e ao ministério, apresentam mais os seguintes documentos: Declaração, por escrito, do Consentimento de sua esposa, a Certidão de Batismo validamente recebido, Atestados de Primeira Comunhão e Crisma, dos Casamentos de boa saúde física e mental, expedido por médico indicado pela Cúria Arquidiocesana.

ESCOLA DIACONAL

1 - Organização

A Escola Diaconal São Lourenço tem por finalidades preparar os futuros Diáconos para o serviço do povo de Deus na Arquidiocese de Palmas, recebendo candidatos casados e excepcionalmente solteiros. Sendo o curso de preparação de 10 etapas num período de 5 anos, com cursos em janeiro e julho. No período compreendido entre as referidas etapas, além de trabalhos escritos e orais que os candidatos devem apresentar, serão programados dias de formação espiritual, de estudo, de lazer, estudos com temas teológicos ou documentos da Igreja.

Em vista dos objetivos acima descritos, a Escola Diaconal São Lourenço se propõe a:

- Viabilizar períodos intensivos de formação;

ARQUIDIOCESE DE PALMAS

- Aprimorar a convivência, quando possível através de um regime de internato;
- Acompanhar de perto a caminhada de cada candidato;
- Proporcionar a formação sistemática nas diversas áreas
- Promover integração na realidade Arquidiocesana;
- Incentivar a comunhão com o Diacônio Arquidiocesano;
- Favorecer o aprofundamento da espiritualidade cristã, familiar e diaconal;
- Educar para a autodisciplina e a vivência comunitária;
- Educar para a fidelidade as orientações da Igreja e os sinais dos tempos;
- Desenvolver uma consciência crítica em relação aos acontecimentos e as tendências do pensamento contemporâneo;
- Respeitar as características pessoais e a história de cada candidato, sem favorecer o individualismo;
- Organizar a programação acadêmica adequada, com aulas teóricas e práticas;
- Acompanhar cada candidato, através de contatos pessoais constantes, incluindo o diálogo com a esposa e filhos.

2 - Formação

A Escola funcionará em regime de internato, no Centro Vocacional João Paulo II, num período de 13 dias, sendo um dia de retiro e espiritualidade, um dia de esporte e lazer e onze dias de aulas, nos meses de janeiro e julho.

O regime de internato visa criar e desenvolver o espírito fraterno entre nos alunos, para que possam vivenciar e cultivar os valores cristãos e eclesiais, dos quais, no futuro, em suas comunidades, serão

anunciadores e testemunhas, contribuindo positivamente para a construção do Diacônio. Evidentemente, o regime de internato implica horários comuns, exercício das diferentes lideranças comunitárias, revisão diária das atividades, prática de entreajuda e correção fraterna, como também os momentos de lazer.

3 - Formação permanente

Temos consciência que não bastam os anos de formação da Escola Diaconal “para deixar pronto” o futuro Diácono, mesmo porque ninguém jamais está pronto. O desgaste do cotidiano exige reabastecimento constante na vivência espiritual, no conhecimento humano e teológico, na prática pastoral e nos campos humano e afetivo. Por isso, a Escola oferecerá aos candidatos, aos Diáconos, suas esposas e filhos várias oportunidades, proporcionando-lhes uma mística que lhes possibilite permanecerem coesos e vibrantes a serviço do Evangelho.

Isto acontecerá através dos dias de reciclagem, estudos, retiros, seminário teológico para Diáconos, família e candidatos, encontros com esposas e filhos, e dois dias de confraternização (Festa de São Lourenço e final de ano).

4 - Acompanhamento e formação pastoral

O acompanhamento e a formação pastoral teórica se fazem através do estudo da Teologia Pastoral, à luz dos documentos do Concílio Vaticano II, das orientações da Santa Sé, os Documentos da Igreja na América Latina, as orientações da CNBB, as sugestões da Comissão Nacional de Diáconos e as Normas Arquidiocesanas.

A formação pastoral prática se realiza através do contato com a Paróquia, do engajamento nos movimentos leigos e nos movimentos

ARQUIDIOCESE DE PALMAS

populares, do exercício de ministérios diversos e especialmente os ministérios do Leitorato e do Acolitato, antes da ordenação diaconal. Os alunos tomarão conhecimento da situação pastoral na Arquidiocese, nos seus diversos setores, através do contato com os respectivos coordenadores, assim como as diversas Conselhos e outras estruturas organizativas;

1. A recepção dos Ministérios acontecerá progressivamente, no decorrer das etapas da Escola, levando em conta as experiências anteriores do candidato, proporcionando-lhe uma prática adequada dos mesmos. A admissão como Candidato ao Diaconato acontecerá em tempo adequado, mediante acompanhamento feito pelo pároco, pelo diretor da escola, pelo orientador espiritual da Escola e pelo Arcebispo.

2. Os candidatos ao Diaconato Permanente deverão, em situação normais, inscrever-se na Escola Diaconal, cumprindo o currículo estabelecido e realizando os trabalhos e/ou provas propostas pelos seus professores.

3. A aceitação de candidato à Escola Diaconal deve ser precedida da anuência pelo Arcebispo Metropolitano, ouvida a diretoria da Escola Diaconal São Lourenço, pelo coordenador da Coordenação Arquidiocesana dos Diáconos Permanentes e o presbítero que a assessora.

5. As esposas dos candidatos ao Diaconato Permanente, são incentivadas a acompanharem o próprio esposo, durante os anos de sua frequência à Escola Diaconal.

6. A aceitação do pedido formal do candidato, depende da apresentação de todos os documentos elencados nos números 3 e 5.

7. A aceitação do candidato e, mesmo a frequência regular à Escola Diaconal, não lhe confere o direito de vir a ser ordenado Diácono Permanente no futuro, findo o Curso.

DIRETRIZES PARA O DIACONATO PERMANENTE

8. Razões graves, supervenientes, ouvido o respectivo Pároco, poderão aconselhar a exclusão do candidato, da Escola Diaconal.

9. A estrutura curricular da Escola Diaconal, obedecerá às orientações da Congregação para Educação Católica, Congregação para o Clero – “Normas fundamentais para a formação dos Diáconos permanentes e Diretório do Ministério e da vida dos Diáconos Permanentes” doc. 157 e CNBB, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, acrescidas das disciplinas e dos trabalhos julgados necessários pela Arquidiocese, adequados à realidade arquidiocesana.

10. A idade mínima para a admissão à Escola Diaconal é de 30 anos e, normalmente, a máxima de 55 anos. A admissão de candidatos com mais de 55 anos depende de autorização do Arcebispo Metropolitano.

11. Os candidatos só poderão ter 5 faltas anual, observadas as justificativas.

12. Todos os candidatos deverão obter pelo menos 50% em todas as disciplinas, caso inferior a 50% deverá fazer trabalhos de recompensação na matéria.

ORDENAÇÃO DIACONAL

13 – Nenhum candidato casado poderá, na data de sua ordenação diaconal, ter menos de 30 anos completos e, no máximo, 60 anos de idade.

14 – Nenhum candidato solteiro poderá, na data de sua ordenação diaconal, ter menos de 25 anos completos e, no máximo, 60 anos de idade.

15 – Uma prévia reunião de que participem o Arcebispo Metropolitano, Diretor da Escola Diaconal, o Presbítero Assessor da Coordenação do Conselho Diaconal e os respectivos Párcos, decidirá

ARQUIDIOCESE DE PALMAS

por maioria de três quartos dos votos, sobre a efetiva ordenação dos candidatos que estiverem para terminar o Curso.

16 – Pelo menos, três meses, antes da ordenação diaconal, os futuros Diáconos Permanentes deverão “sine qua non”, para a ordenação diaconal, as previstas nos números 1,2,3,4,5 e 6 destas Diretrizes e mais as seguintes: bom conceito moral particular, familiar e profissional, situação econômica que torne o candidato independente, financeiramente, da Paróquia e da Arquidiocese, gozando a sua esposa de bom conceito em sua Comunidade, estando integrada na vida da Igreja.

17 – O dia, local e circunstâncias da ordenação dos novos Diáconos Permanentes serão decididos pelo Arcebispo Metropolitano, ouvidos o diretor da Escola Diaconal, o futuro Diácono e o seu Pároco.

O DIÁCONO PERMANENTE NA ARQUIDIOCESE E EM SUA COMUNIDADE

18 – A ordenação diaconal vincula o Diácono Permanente antes de tudo à Arquidiocese e ao seu Arcebispo e, na vacância, a quem por ela responder.

19 – Em situação normal, o Diácono Permanente exercerá o seu ministério na Paróquia e comunidade do município de sua residência para qual for provisionado.

20 – O Arcebispo Metropolitano poderá provisionar um ou mais Diáconos Permanentes, para responsabilidades em sua paróquia, comunidade e diaconia, levando em conta a sua capacidade para o ofício.

DIACONIAS

21 – Entende-se por Diaconia, uma determinada área geográfica, com uma ou mais comunidades de fiéis, criada por Decreto do Arcebispo Metropolitano e confiada a um Diácono Permanente.

22 – A criação de uma ou mais Diaconias em determinada Paróquia normalmente, deve ser precedida de um entendimento entre o Arcebispo Metropolitano e o Pároco, ouvido o Conselho Arquidiocesano de Presbíteros e a Coordenação do Conselho Diaconal, para desmembramento da paróquia.

23 – O Diácono Permanente que estiver à frente de uma Diaconia, terá maior autonomia administrativa e pastoral, respeitadas as Normas e Diretrizes do Código de Direito Canônico e da Arquidiocese.

24 – O Diácono Permanente, responsável por uma Diaconia, presidirá todos os conselhos constituídos, devendo organizar nas Comunidades da Diaconia, os Conselhos Comunitários, conforme o Estatuto Padrão dos mesmos, proposto pela Arquidiocese. É de todo conveniente que se constitua, também, um Conselho Administrativo comum, para as comunidades da Diaconia, integrado pelo Diácono.

25 – Em situações normais, a Provisão de um Diácono Permanente para uma Diaconia, será por cinco anos, se não for mandado o contrário pelo Arcebispo Metropolitano, devendo ele apresentar a própria demissão aos 75 anos de idade.

26 – Para as questões mais relevantes, o Diácono à frente de uma Diaconia consultará o Arcebispo Metropolitano.

27 – Os Diáconos Permanentes, provisionados para uma Paróquia ou Diaconia, terão as atribuições constantes do número 26, tendo jurisdição ordinária para presidirem a casamentos no religioso, remetendo para Registro em Livros da diaconia os dados dos batizados e casamentos realizados.

28 – Em sua Diaconia, valorizem os Diáconos Permanentes, os vários ministérios não ordenados, existentes na Arquidiocese.

29 – Pode ser também uma diaconia: os hospitais e as casas de detenção.

DIACONATO E MINISTÉRIOS INSTITUÍDOS

10 - Missão Pastoral dos Diáconos

- Depois de ordenado, o Diácono assumirá as tarefas pastorais que lhe serão confiadas pelo Arcebispo Metropolitano e as exercerá em fraterna colaboração com e sob a coordenação do Pároco da paróquia onde estiver domiciliado, ou na sua diaconia.

- A missão do Diácono, colaborador do Bispo e de seu Presbitério, é por sua natureza, de grande amplitude e pode se estender a todos os campos de pastoral na própria paróquia e mesmo da Arquidiocese. Normalmente, que ele tenha sua comunidade concreta dentro da paróquia, a cujo serviço será destinado.

- Dada a especificidade de seu ministério, recomenda-se que, em suas comunidades e nas Paróquias, os Diáconos promovam e animem os trabalhos e as equipes que mais diretamente testemunham o serviço e a caridade.

- O Código de Direito Canônico indica diversas linhas para o ministério Diaconal, entre as quais destacamos:

A - Em caso de necessidade, pode ser confiada ao Diácono a participação no exercício do cuidado pastoral de uma paróquia, sob a direção, porém, de um sacerdote munido dos poderes e das faculdades de Pároco (Cân. 517), ou de uma diaconia.

B - É próprio dos Diáconos anunciar o Evangelho nas celebrações litúrgicas (Missal Romano, Cap. III, 61). Com o consentimento, “ao

DIRETRIZES PARA O DIACONATO PERMANENTE

menos presumido”, do Bispo ou do Pároco, o Diácono tem a faculdade de pregar em qualquer lugar (Cân. 764). A Homilia, em seu sentido técnico, é reservada a ele, depois do sacerdote (Cân 767), devendo estar bem preparado para a pregação.

C - No desempenho do múnus de santificar, o Diácono é ministro do Batismo, respeitando-se o direito do Pároco (Cân. 861).

D - O Diácono é também ministro ordinário da Sagrada Comunhão. Em caso de necessidade, ou com licença, o diácono poderá levar solenemente a Santíssima Eucaristia usando os paramentos sagrados prescritos pelas rubricas (Cân. 943).

E - O Diácono é, depois do sacerdote, o ministro da Exposição do Santíssimo Sacramento e da Bênção Eucarística (Cân. 943).

F - Não é permitido ao Diácono proferir orações ou exercer ações reservadas ao Bispo e aos presbíteros, especialmente a Oração Eucarística. (Cân. 907).

G - O Diácono é considerado o cooperador natural do Pároco (Can. 51). Assim, nomeado para a Paróquia, sua provisão inclui delegação para todos os casamentos (AAS 62 (1970), pág. 571). Para assistir validamente a matrimônios em outras paróquias, necessita da delegação do Pároco ou do Ordinário do lugar (Can. 1108).

H - Cabe ao Diácono administrar os sacramentais, tais como exéquias e bênçãos.

11 - Espiritualidade Diaconal.

- O Código de Direito Canônico lembra ao Diácono que deve zelar pela sua santificação pessoal (Cân. 276). Sua vida de união com Deus será fonte de um ministério realmente fecundo para a construção do Reino. Procure viver com fé os deveres do ministério pastoral. Dedique diariamente algum tempo para a leitura da Sagrada Escritura e

ARQUIDIOCESE DE PALMAS

para a Liturgia das Horas. Participe frequentemente do Sacrifício Eucarístico e do Sacramento da Penitência. As celebrações litúrgicas por ele dirigidas têm a finalidade de alimentar a própria fé, além de construir o Povo de Deus. Conheça devidamente os ritos litúrgicos e seu significado e se prepare dignamente para as celebrações, para fazer delas sinal da presença de Cristo Salvador e Santificador.

- Os Diáconos casados procurem viver intensamente a espiritualidade própria da vida conjugal e familiar, lembrados de que sua família é sua primeira Igreja. Tornem-se nisto exemplo para as famílias cristãs e para os demais chefes de família de sua comunidade. Os responsáveis promoverão periodicamente encontros das famílias dos diáconos, para sua contínua formação.

- Os não-casados, vivendo com alegria seu compromisso de celibato, cuidem “mais intensamente das coisas que são do Senhor, procurando agradecer a Deus” (1 Cor 7,32 b), sendo mais disponíveis no serviço da comunidade.

- Os Diáconos que se tornarem viúvos estão impedidos pelo CDC de contrair novas núpcias. Pede-se a eles maturidade humana e espiritual para assumirem com fé esta nova situação, expressando nesta atitude sua dedicação aos irmãos, seu amor aos valores do Reino e à pessoa do Senhor. Procurem viver esta situação em profunda união com os próprios familiares. As viúvas e órfãos dos Diáconos falecidos também merecerão a atenção e o acompanhamento dos responsáveis e dos demais Diáconos.

- Conhecendo-se participante do único Sacerdócio de Cristo, junto com o Bispo, os presbíteros e demais diáconos, cultive para com estes uma profunda fraternidade ministerial, fundamentada na fé e que se expresse sempre em sincera amizade e solidariedade. Procure comungar com os irmãos no ministério as mesmas posições fundamentais quanto à ação pastoral. Lembre-se que esta unidade

ministerial é o testemunho evangélico mais convincente para as comunidades.

- O Can. 279 obriga os Diáconos a continuarem os estudos sagrados depois de ordenados. Por isso, na Arquidiocese, serão obrigados a participar dos encontros e retiros a nível diocesano, destinados a promover seu crescimento espiritual e pastoral. Deverão também participar das reuniões apropriadas e do Conselho de Pastoral da própria paróquia.

12 - Política partidária

Quanto a posições político-partidárias, os diáconos observem aquilo que é colocado pelo documento aprovado pela Assembleia Geral da CNBB”, Igreja, Comunhão e Missão”: “À Hierarquia, que exerce a missão de alimentar, animar a união e a comunhão no interior da Igreja, não cabe tomar posições partidárias, já que com elas antes dividirá o corpo eclesial que promoverá sua coesão. Cabe à hierarquia, contudo: 1 - Posicionar-se claramente e de maneira inconfundível ao lado dos pequenos; 2 - Apoiar grupos e comunidades que buscam se encontrar para estudar os problemas políticos; 3 - Acompanhar, de maneira educativa, os cristãos que militam nos partidos políticos” (Pág. 216-217).

13 - Manutenção dos Diáconos

- Como norma geral, os diáconos terão seu sustento dos proventos vindos de sua profissão (Can. 281).

- A comunidade colabore financeiramente, em casos especiais, com o diácono que está a seu serviço.

ARQUIDIOCESE DE PALMAS

- Aqueles que se dedicam em tempo integral ao ministério eclesiástico têm direito a uma remuneração com que possam prover ao seu sustento e de sua família (Can. 281).

- Atendendo ao que reza o mesmo Can. 281, deve-se assegurar que todos usufruam da assistência social que atenda às necessidades em caso de doença, invalidez ou velhice.

- Recomenda-se, aos diáconos como aos demais Clérigos, levar uma vida simples, sem vaidade e empregar os bens supérfluos nas obras da Igreja e da caridade (Can. 282).

- Os Diáconos que se encontrarem em situações emergentes de grave dificuldade econômica poderão procurar os benefícios previstos na instituição de um Fundo Comum do Diaconato da Arquidiocese.

14 - Transferências e mudanças

- Em respeito à condição do Diácono como chefe de uma família, o Arcebispo Metropolitano não o transferirá a não ser a pedido dele próprio e após estudo da situação.

- Se, por motivo grave, um Diácono achar necessário mudar-se para fora da diocese, por ser membro do clero da Arquidiocese de Palmas e nela incardinado, deve observar o seguinte:

A- Estudar com o Arcebispo a sua situação, antes de decidir-se definitivamente pela mudança.

B - Se a mudança for inevitável, o Arcebispo dará uma apresentação, junto com o “curriculum vitae” do Diácono, a ser apresentado, o quanto antes, ao Ordinário da Diocese que o recebe, com quem serão feitos os contatos prévios.

C - Ao sair da Arquidiocese, o Diácono levará uma licença escrita para se ausentar pelo período de três anos, renovável por outros três

DIRETRIZES PARA O DIACONATO PERMANENTE

anos. Se, expirado o prazo desta renovação, não for possível o seu retorno à Arquidiocese, o Diácono deverá pedir excardinação da Arquidiocese de Palmas e incardinação na Diocese do domicílio.

D - No caso de Diáconos cedidos para o serviço de outras Dioceses, siga-se a praxe usada nos casos semelhantes de presbíteros, tendo como base o entendimento entre os Ordinários das duas Dioceses. (Can. 267, 268).

15 - Suspensão do exercício do ministério

- O poder conferido pelo Sacramento é, por sua natureza, permanente. O uso de Ordens é dado pelo Arcebispo, após a Ordenação. Em caso grave, pode acontecer a suspensão do Uso de Ordens, como acontece com os presbíteros, de acordo com o que prescreve a legislação da Igreja em caso de: escândalo público e notório, insubordinação à legítima autoridade, apostasia, etc..

- Se, depois de advertido, o Diácono não se corrigir, será privado do uso de Ordens através de um comunicado do Arcebispo, após consultados os Conselhos dos Presbíteros e dos Diáconos.

- Quanto à perda do estado clerical, o CDC prevê três modos em que isto pode ocorrer, depois de feito o competente processo judicial:

- a) Por declaração de nulidade da ordenação;
- b) Por pena de demissão legitimamente irrogada;
- c) Por rescrito da Sé Apostólica (Can. 290).

30 – Ficam reservados aos Presbíteros e aos Diáconos Permanentes, a administração solene do Batismo, a presidência dos Casamentos Religiosos, a celebração das Exéquias, as bênçãos rituais da Igreja, a bênção solene com o Santíssimo Sacramento, e, eventualmente, também, a administração do Viático aos enfermos terminais, excluída, no caso dos Diáconos, a Unção Sacramental dos mesmos.

ARQUIDIOCESE DE PALMAS

31 – Somente ao Arcebispo Metropolitano cabe autorizar a um Ministro não-ordenado, alguma das atribuições acima elencadas, o que não acontecerá em Paróquias e diaconias que tenham Diáconos Permanentes nela provisionados.

32 – Nas Celebrações da Palavra, sempre que estiver presente um Diácono Permanente, competem ao mesmo a sua Presidência, a proclamação do Evangelho, a Homilia e a distribuição da Eucaristia.

CONSELHO DIACONAL

33 – Todo Diácono Permanente deve integrar o Conselho Diaconal já existente nas Arquidiocese.

34 – O Conselho Diaconal terá uma Coordenação, presidida por um Diretoria e um Presbítero Assessor, eleitos em assembleia dos diáconos permanentes.

35 – Anualmente, nos meses de novembro, a Diretoria do Conselho Diaconal fará o Planejamento das Atividades do ano seguinte, programando, em especial, o Retiro Espiritual dos Diáconos e suas esposas e a participação dos Diáconos Permanentes nos Dias de Atualização Teológico-Bíblico-Moral e Pastoral do Clero.

36 – A diretoria convidará o pregador para os encontros e retiros espirituais.

37 – Providencie a Coordenação do Conselho Diaconal, a celebração condigna do Dia do Diácono a 10 de agosto de cada ano.

38 – Tenha a mesma diretoria, uma preocupação maior com Diáconos Permanentes em situação pessoal, profissional e ministerial mais difíceis, delas informando o Arcebispo Metropolitano.

39 – Todos os Diáconos Permanentes devem atender às convocações para as Reuniões Gerais do Clero, mensais, e participar da Missa de Sagração dos Santos Óleos, da Festa do Padroeiro da

DIRETRIZES PARA O DIACONATO PERMANENTE

Arquidiocese, Divino Espírito Santo, celebrações solenes da Arquidiocese, Corpus Christi e dos Padroeiros de sua Paróquia e Comunidades e ou Diaconia.

40 – Somente o Arcebispo Metropolitano poderá vir a dispensar, o Diácono Permanente, havendo causas justas, do Retiro Espiritual, dos Dias de Atualização, das Reuniões Gerais do Clero e de outras Celebrações recordadas no número 33.

OUTRAS NORMAS E DIRETRIZES_

41 – Ao exercerem o próprio ministério estejam os Diáconos Permanentes revestidos de túnica, estola diaconal e dalmática, sendo a eles facultativo o uso de clergyman.

42 – Tenha todo Diácono Permanente, a sua Carteira de Identidade, expedida pela CND – Conselho Nacional dos Diáconos, assinada pelo Arcebispo Metropolitano.

43 – Sempre que possível, esteja a Diretoria do Conselho Diaconal e diáconos que queiram participar, nos Encontros Regionais e Nacionais de Diáconos Permanentes, desde que oficiais.

44 – As Paróquias que contarem com um ou mais Diáconos Permanentes e as Diaconias, providenciem para os mesmos, um “pro labore” correspondente pelo menos a dois salários mínimos e, se possível com mais, segundo as necessidades pessoais e familiares e a disponibilidade do Diácono para o seu ministério.

45 – As eventuais espórtulas, donativos e coletas feitas nas Diaconias, pertencem, de direito a mesma, sendo divididas conforme orientações da Arquidiocese: 10% da renda bruta para a Cúria Metropolitana e 10% para o Fundo do Conselho Diaconal.

ARQUIDIOCESE DE PALMAS

46 – O Diácono permanente presidente do Conselho Diaconal é representante nato no Conselho Arquidiocesano de Pastoral, participando, regularmente, das suas reuniões.

47 – Todos os Diáconos têm direito a um mês de férias por ano, recomendando-se que gozem das mesmas por 15 dias seguidos, nos meses de janeiro e julho.

48 – É obrigatória para todo Diácono Permanente, a sua contribuição regular para o Instituto Nacional de Previdência Social, recomendando-se a eles a inscrição no Plano de Saúde da Arquidiocese e outros.

49 – Todos os Diáconos Permanentes estão obrigados a participar das Assembleias Gerais Arquidiocesanas de Pastoral, a cada dois anos.

50 – A transferência de um Diácono Permanente de uma Paróquia ou Diaconia para outra, da Arquidiocese de Palmas para outra Diocese, depende de autorização expressa e por escrito, do Arcebispo Metropolitano, ouvida a Coordenação do Conselho Diaconal.

51 – O Arcebispo Metropolitano, ouvido o Conselho Diocesano de Presbíteros, poderá vir a ordenar presbítero diocesano, a um Diácono Permanente que tenha enviuvado ou solteiro, desde que tenha as condições necessárias para a ordenação Presbiteral.

52 – O Diretor da escola (formação) nomeado pelo Arcebispo tem a obrigação de coordenar as várias pessoas empenhadas na formação, de presidir e de animar todo o trabalho educacional nas várias dimensões e de estabelecer os contatos com as famílias dos aspirantes e dos candidatos casados e com as suas comunidades de proveniência. Além disso, tem a responsabilidade de apresentar ao arcebispo um juízo sobre a idoneidade dos aspirantes a serem admitidos entre os candidatos e sobre os candidatos e sobre os candidatos com vista à sua promoção e

DIRETRIZES PARA O DIACONATO PERMANENTE

à ordem do diaconato, depois de ter ouvido o parecer dos outros formadores, excluído o diretor espiritual.

53 – O diretor espiritual é escolhido pelo Arcebispo Metropolitano. A sua missão é a de discernir a obra interior que o Espírito realiza na alma dos chamados e, ao mesmo tempo, a de acompanhar e sustentar a sua conversão contínua; deverá, além disso, dar sugestões concretas em vista à maturação de uma autêntica espiritualidade diaconal e oferecer estímulos eficazes para a aquisição das virtudes que lhe são conexas. Por tudo isto, os aspirantes e os candidatos sejam exortados a confiar-se à direção espiritual apenas de sacerdotes de virtude comprovada, dotados de boa cultura teológica, de profunda experiência espiritual, de acentuado sentido pedagógico, de forte e apurada sensibilidade ministerial.

Palmas, 31 de maio de 1999.

Na Festa Litúrgica da Visitação de Nossa Senhora

Dom Alberto Taveira Corrêa
Arcebispo Metropolitano.

REGIMENTO INTERMO DA ESCOLA

ARQUIDIOCESE DE PALMAS



ESCOLA DIACONAL SÃO LOURENÇO

ARSE 51 QIH lote 15, alameda 4

CEP 77054-970

Palmas – Tocantins – Telefax (063) 214 - 2858

Histórico

O Concílio Ecumênico Vaticano II, após fazer, na constituição Dogmática “Lumen Gentium”, o elogio ao Diaconato, como terceiro grau da sagrada ordem, atribuiu as Conferências Episcopais, com aprovação do Sumo Pontífice, decidir se e onde é oportuno, para o bem das almas, restaurá-lo como grau destino e permanente da hierarquia (LG 2). A Lumen Gentium foi aprovada em 21/11/64 e promulgada em 18/11/65.

A Arquidiocese de Palmas disse sim à restauração, visto ter ordenado no dia 12 de outubro de 1996 dois Diáconos Permanentes.

Objetivo

A Escola Diaconal São Lourenço tem por finalidade preparar os futuros Diáconos para o serviço do povo de Deus na Arquidiocese de

DIRETRIZES PARA O DIACONATO PERMANENTE

Palmas, recebendo candidatos casados e, excepcionalmente, solteiros. Em vista do objetivo acima descrito, a Escola Diaconal São Lourenço se propõe a:

- Viabilizar períodos intensivos de formação;
- Aprimorar a convivência
- Acompanhar de perto a caminhada de cada candidato;
- Proporcionar a formação sistemática nas diversas áreas
- Promover integração na realidade Arquidiocesana;
- Incentivar a comunhão com o Diacônio Arquidiocesano;
- Favorecer o aprofundamento da espiritualidade cristã, familiar e diaconal;
- Educar para a autodisciplina e a vivência comunitária;
- Educar para a fidelidade as orientações da Igreja e os sinais dos tempos;
- Desenvolver uma consciência crítica em relação aos acontecimentos e as tendências do pensamento contemporâneo;
- Respeitar as características pessoais e a história de cada candidato, sem favorecer o individualismo;
- Organizar a programação acadêmica adequada, com aulas teóricas e práticas;
- Acompanhar cada candidato, através de contatos pessoais constantes, incluindo o diálogo com a esposa e filhos.

Formação

1 - A Escola funcionará durante o ano letivo da seguinte forma: aulas de 15 em 15 dias nos finais de semana, totalizando 24 a 26 blocos por ano.

2 - Funcionamento das aulas:

- Aulas 45 de minutos, 5 minutos de intervalo;

ARQUIDIOCESE DE PALMAS

3 – Espiritualidade:

- Encontros com as esposas e candidatos

- Retiros;

4 – Curriculum básico de estudo:

- Teologia: dogmática, moral, litúrgica, pastoral, bíblica, história da Igreja, Psico-social, Mariologia e oratória.

5 – Cursos

- Todos os cursos da Escola Mater Ecclesiae, com os devidos certificados;

6 – Notas

- Todos os professores exigiram um trabalho e/ou prova para comprovação de notas;

7 – Curso (intensivo) conforme o calendário;

8 – Quanto às faltas:

- Os candidatos poderão ter no máximo 5 faltas ao ano, cuja reposição ficará a critério do professor, exceto no curso intensivo;

- O candidato que exceder as 5 faltas ao ano será convidado a compensar em outra turma, para repor o conteúdo perdido.

Aprovado pelo Arcebispo Metropolitano de Palmas

31 de maio de 1999

Na Festa da Visitação de Nossa Senhora.

Dom Alberto Taveira Corrêa
Arcebispo Metropolitano



ARQUIDIOCESE DE PALMAS

504 Sul, Alameda 04, lote 62

Plano Diretor Sul CEP: 77021-690

Palmas - Tocantins

(63) 3218-8400

E-mail:

curia@arquiocesedepalmas.org.br

Site:

<https://arquiocesedepalmas.org.br/>